



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ENTERAIS.

| | |
|---|---|
| Processo nº | : 150/2026 |
| Órgão interessado | : Secretaria Municipal de Saúde. |
| Objeto | : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ENTERAIS. |
| Tipo | : Menor preço por Item. |
| Data da Sessão Exclusiva | : 19 de junho de 2026. |
| Horário | : 09h |
| Local | : PLATAFORMA BLL |
| Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP | : () Sim (X) Não |
| Licitação Exclusiva Local | : () Sim (X) Não |
| Registro de Preço | : (X) Sim () Não |

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, referente ao Processo nº 150/2026, cujo objeto é a aquisição/serviço dos itens descritos no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal www.bllcompras.com, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia 19 de junho de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site www.bllcompras.com.

LOCAL: <http://bllcompras.com/> "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Brasil, 1.229



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ENTERAIS, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cambará, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os itens que compõem o objeto deverão ser entregues/prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de produtos/serviços que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por item, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por item, cada licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens constantes do Anexo I, sendo admitida a adjudicação de itens distintos para fornecedores diferentes, conforme o resultado da disputa.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R\$ 1.056.569,90 (um milhão, cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).

3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para cada Item, sob pena de desclassificação.

3.3. O valor estimado não implica, por parte da Administração, obrigação de contratação integral do montante indicado, servindo apenas como limite máximo de aceitabilidade para as propostas.



4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.

a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:

a) responsabilidade legal pelos atos praticados;

b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de



conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à BLL e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.

4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:

5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.

5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;
- b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;
- c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:
 1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
 2. Finalidade do consórcio;
 3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
 4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
 5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.

5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, consórcios ou sociedades em comum não formalizados, assim como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente.

5.3.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



5.3.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 5.3.3 e 5.3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

6. DOS BENEFÍCIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de:

(X) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

() III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. Todavia, fica assegurada às MEI, ME e EPP a fruição dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, desde que atendidas as condições legais e editalícias.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:

a) quando as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:

a) a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. O benefício previsto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.8. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.8.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;

b) pagamento ou parcelamento do débito;

c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

6.9. Nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e visando fomentar o desenvolvimento econômico e social do Município, será assegurada prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, observado o limite de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido obtido na fase de lances ou propostas.

Parágrafo único. A comprovação da condição de empresa local ou regional deverá ser feita mediante apresentação de documento oficial que ateste a sede no Município/Região, em



conformidade com o endereço constante no contrato social ou documento equivalente, atualizado na Junta Comercial ou órgão de registro competente.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do item;

8.1.2. Marca do produto ofertado;

8.1.2.1. Quando o objeto licitado consistir em serviços, deverá ser indicado, no campo “marca”, o termo “sem marca”;

8.1.2.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante no campo “marca” ou em qualquer outro campo da proposta. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto nos lances, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.



8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento do objeto nas quantidades e qualidades exigidas, bem como à disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados pelas normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

8.9.1. Quando o critério de julgamento for o de maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado também deverá respeitar os limites estabelecidos neste Edital.

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem



classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do item ou lote, conforme definido em edital, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

12.3.2. Empresas brasileiras;

12.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.4. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.



13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, poderá ocasionar a desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.7. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 2 (duas) horas contadas da convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.7.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

14.7.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.7.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas à sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.



15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da exequibilidade das propostas, podendo solicitar dos licitantes comprovação detalhada de custos, planilhas, memórias de cálculo ou outros documentos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

16.2 Considerar-se-á inexequível a proposta que, diante da análise técnica e dos parâmetros de mercado, não apresentar condições objetivas de execução, demonstrando valores ou prazos incompatíveis com os custos necessários à adequada prestação do objeto.

16.3 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, serão consideradas inexequíveis as propostas relativas a bens e serviços em geral cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.4 A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas poderá ser realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, sem prejuízo da análise de outras, quando necessário, conforme previsto no §1º do art. 59 da referida Lei.

16.5 A desclassificação de proposta por inexequibilidade será devidamente motivada e registrada nos autos, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Declarado o licitante detentor da melhor oferta, o pregoeiro poderá solicitar a empresa vencedora, amostras dos produtos ganhos e a mesma, terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

para apresentação das amostras para análise da Descrição Nutricional e atender as especificações do CODEX Alimentarius FAQ/OMS, iniciando-se o prazo ao término da sessão.

17.2 As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Cambará, localizado na Rua Mons. João Belchior, 1007 - Centro – Cambará/PR, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, com a Nutricionista Maria Eduarda Kamisima.

17.3. Objetivo:

17.3.1 A avaliação da descrição nutricional visa confirmar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo segurança e eficácia no atendimento nutricional dos pacientes.

17.4. Parâmetros da Avaliação Nutricional:

17.4.1. A fórmula nutricional/enteral deverá atender aos seguintes critérios, conforme exigido para cada item:

- a) Valor energético total (kcal/mL ou kcal/porção);
- b) Composição proteica (origem, quantidade por 100 mL e por porção);
- c) Tipo e proporção de carboidratos (maltodextrina, sacarose, etc.);
- d) Tipo e teor de lipídios (gorduras totais, saturadas, ômega-3, MCT, etc.);
- e) Distribuição calórica percentual entre proteínas, lipídios e carboidratos;
- f) Presença de fibras solúveis e insolúveis (quantidade e tipo);
- g) Quantidade e tipos de vitaminas e minerais presentes;
- h) Osmolaridade e densidade calórica (kcal/mL);
- i) Via de administração prevista (oral ou enteral);
- j) Presença de ingredientes alergênicos;
- k) Isenção de glúten, lactose ou outros componentes específicos, conforme necessidade;
- l) Registro na ANVISA.

17.5. Documentação Obrigatória:

17.5.1. A descrição nutricional deverá ser comprovada por meio de:

- a) Rótulo e bula do produto;
- b) Tabela nutricional completa;
- c) Ficha técnica do fabricante;
- d) Declaração do responsável técnico da empresa ofertante;
- e) Comprovação de registro na ANVISA (RDC 727/2022 e RDC 503/2021).

17.6. Avaliação Técnica:

17.6.1. A conferência das informações será realizada por profissional nutricionista ou farmacêutico designado, com base na comparação entre o conteúdo nutricional do produto ofertado e as especificações técnicas do edital.

17.6.2. Caso a fórmula nutricional não atenda aos parâmetros estabelecidos, será considerada incompatível com a necessidade da Administração, podendo haver desclassificação da proposta para o item correspondente.



18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

- 18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:
- a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Capacidade Técnica Operacional:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.
- b) Licença sanitária da empresa dentro do prazo de validade, conforme a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - i. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Declaração de Grau de Parentesco;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Declaração de enquadramento no regime tributário ME ou EPP, conforme anexo deste edital;
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaração De Conformidade Com A Lei Geral De Proteção De Dados – LGPD



20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.



20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:



21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA

22.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação, o baixo risco de inadimplemento e a adequação da medida aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou, alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
- Indicação da modalidade e número do certame;
- Denominação social da empresa;
- Número do CNPJ;
- Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, as licitantes vencedoras serão convocadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo de 10 (dez) dias, contado da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do prazo original, devidamente justificada, e que o motivo seja aceito pela Administração.

24.3. Caso o licitante convocado não assine a ARP, não aceite ou não retire o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas, poderá a Administração, facultativamente, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a formalização da Ata nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.3.1. Poderão ser incluídos na Ata de Registro de Preços outros licitantes que:



I – aceitem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame; ou

II – mantenham os valores de suas propostas originais, caso o preço registrado seja superior.

24.3.2. A inclusão de licitantes na Ata, nas hipóteses previstas no subitem anterior, dependerá de anuência da Administração e de manifestação formal dos interessados, sendo que a vigência e as condições contratuais serão as mesmas aplicáveis ao licitante originalmente vencedor.

24.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem que tenha havido convocação para assinatura da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado pela Administração caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda imediata da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante.

24.6. Os itens registrados na ARP serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos participantes ou aderentes, mediante solicitação formal da autoridade competente e emissão da correspondente Ordem de Compra pelo setor responsável, observados os quantitativos e condições pactuadas.

24.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

26.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser renovado por até mais 1 ano, podendo também ser prorrogado o quantitativo inicial do objeto conforme Decreto Municipal nº 3719/2026.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

27.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

27.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



27.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

27.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 15.133, de 1º de abril de 2021.

27.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 27.1.1, 27.1.2. e 27.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.

27.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

27.3.1. por razão de interesse público; ou

27.3.2. a pedido do fornecedor.

28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidades interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1 A contratada obrigasse-a:

- a) Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega das fórmulas nutricionais e enterais até o local indicado pelo município, sem nenhum custo de frete.
- b) A entrega dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data do pedido.
- c) As entregas e trocas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m em local indicado pela prefeitura.
- d) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir (fórmulas nutricionais e enterais) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.



- e) A contratada se responsabiliza por fornecer as fórmulas nutricionais e enterais em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas ou seladas, com identificação clara da data de fabricação e do prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes e as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f) O objeto desta licitação (fórmulas nutricionais e enterais) será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria, sem condicionalidade de quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item.
- g) A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.
- h) A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
- i) Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.
- j) A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e serviço.
- k) O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos exigidos.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



a.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

32.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente do registro de preços para aquisição dos insumos que são objetos do presente processo serão realizadas de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 117 a 123, observando-se os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

32.2. Designação de gestores e fiscais

32.2.1. A Administração designará, por ato formal, um servidor público como gestor do contrato e um ou mais fiscais, conforme a Portaria ou instrumento equivalente, que responderão pelo acompanhamento da execução contratual nas suas respectivas competências.

32.3. Atribuições do gestor do contrato

32.3.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais de forma geral;
- b) Controlar os prazos de vigência, validade da ata, vigência do empenho e prazos de entrega;
- c) Atuar como elo de comunicação entre a contratada e a Administração;
- d) Promover as anotações no processo administrativo e comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade verificada;
- e) Coordenar a elaboração de relatórios técnicos de execução.

32.4. Atribuições do fiscal do contrato

32.4.1. Compete ao fiscal do contrato:



- Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando sua conformidade com a nota de empenho, a especificação constante do edital e o Termo de Referência;
- Verificar a validade, integridade física, embalagem, lote e rotulagem dos produtos entregues;
- Recusar e registrar formalmente entregas em desacordo, notificando a contratada para substituição no prazo estipulado;
- Emitir os atestados de recebimento definitivo, após conferência da conformidade e, se necessário, parecer técnico de profissional habilitado;
- Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio e manter documentação atualizada no processo.

32.5. Comunicação e controle

32.5.1. Toda a comunicação entre a contratada e a Administração será formalizada por e-mail institucional ou expediente oficial, de forma que se garanta a rastreabilidade dos atos e decisões.

A Administração manterá controle sobre:

- a) Quantitativos fornecidos e saldo da ata de registro de preços;
- b) Prazos de entrega e substituição de produtos;
- c) Aplicação de penalidades e gestão de ocorrências contratuais;
- d) Arquivamento de comprovantes de entrega, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

32.6. Relatórios e encerramento

32.6.1. Ao final da vigência do contrato, o gestor elaborará relatório final de gestão, consolidando os dados da execução contratual, entregas realizadas, intercorrências, sanções aplicadas (se houver), e demais aspectos relevantes, encerrando o acompanhamento da execução.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

33.1 Início da Execução

33.1.1. A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

33.1.2. A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

33.2. Entrega dos Produtos



33.2.1. O fornecimento será realizado por demanda, conforme solicitação da Administração, respeitando as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

33.2.2. O prazo estimado para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação formal (Autorização de Fornecimento).

33.2.3. Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Monsenhor Belchior, nº 1.007, Centro, Cambará/PR.

33.3. Recebimento e Verificação

33.3.1. O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

33.3.2. Constatadas irregularidades, a empresa será notificada para substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

33.3.3. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após análise e atesto da conformidade técnica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

33.4. Fiscalização e Acompanhamento

33.4.1. A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio técnico da equipe da assistência farmacêutica, se necessário.

33.4.2. Serão mantidos registros formais das entregas, atestados, eventuais ocorrências de não conformidade e das providências adotadas.

33.5. Encerramento da Execução

33.5.1. A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

33.5.2. A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

34.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.



34.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

34.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

34.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

34.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

34.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

34.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

34.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência ou a execução do contrato;
- b) fraudar a Concorrência ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Concorrência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:



- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 24.1 do edital, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 24.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital.

36.5 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

36.6 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

36.7 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



36.8 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.9 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.10 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no item 24.2 do edital;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

36.11 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

36.12 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à data da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias,



observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do item 24.12 do edital, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

36.13 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.14 – Após período de 12 (doze) da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice INPC de correção monetária.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

- a) casos de força maior ou caso fortuito;
- b) fato do príncipe ou fato da administração;
- c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada



37.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

- a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
- b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
- c) demonstração do nexos causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

- a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
- b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

- a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
- b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
- c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

37.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

38.1 As aquisições efetuadas por ocasião do contrato a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Contabilidade.



| Red. | Un. Orç | Função; Subfunção; Programa | Proj./ Ativ. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa | Fonte |
|------|---------|-----------------------------------|-----------------|--|---|-------|
| 1005 | 07.002 | 10.301.0007 | 2.012 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 3.3.90.32.06.00.00.00 | 2338 |
| 434 | | | | | | 303 |
| 534 | 07.002 | 10.303.0007 | 2.023 | | | 303 |

39. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

39.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

39.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

39.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

39.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

39.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

39.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

39.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



39.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

39.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

39.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

40.3. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

40.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

40.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

40.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

40.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

40.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

40.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 02 de junho de 2026.

WALCIR JOAQUIM
Prefeito



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1

Valor Máximo do ITEM: 9.676,15 (nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quinze centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---------------------------|-----------------------|--------------------|
| 114678 | 365 | UND | Novasource Proline 200 ml | 26,51 | 9.676,15 |

ITEM 2

Valor Máximo do ITEM: 24.271,44 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 105255 | 276 | UND | Enteral Comp 800 gr | 87,94 | 24.271,44 |

ITEM 3

Valor Máximo do ITEM: 1.721,52 (um mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 115789 | 18 | UND | Fórmula infantil anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico, com consistência espessa. Contém maltodextrina, oleína de palma e ácido N-pteróil-L- glutâmico. -Não contém glutén. Densidade calórica 67kcal/100ml. Embalagem de 800g. Embalagem de 800g. *** A empresa com embalagem de 400g necessitará concorrer com 02 embalagens de 400g. | 95,64 | 1.721,52 |

ITEM 4

Valor Máximo do ITEM: 20.648,05 (vinte mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 115796 | 365 | UND | Fórmula modificada para dieta enteral ou oral, líquida, para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. De 15%-18% de proteína de alto valor biológico. Carboidrato de lenta liberação. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. | 56,57 | 20.648,05 |

ITEM 5

Valor Máximo do ITEM: 18.518,40 (dezoito mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|------------------------|-----------------------|--------------------|
| 112632 | 240 | UND | Aptamil AR - Lata 800g | 77,16 | 18.518,40 |

ITEM 6

Valor Máximo do ITEM: 42.014,40 (quarenta e dois mil e quatorze reais e quarenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 91758 | 480 | UND | Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA) e maltodextrina. Embalagem 400g | 87,53 | 42.014,40 |

ITEM 7

Valor Máximo do ITEM: 25.580,88 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 101714 | 312 | UND | APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - EMBALAGEM 800G | 81,99 | 25.580,88 |

ITEM 8

Valor Máximo do ITEM: 10.015,00 (dez mil e quinze reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 113549 | 50 | UND | NEOCATE LCP. Embalagem de 400g. | 200,30 | 10.015,00 |

ITEM 9

Valor Máximo do ITEM: 72.504,00 (setenta e dois mil, quinhentos e quatro reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 113541 | 480 | UND | Fórmula infantil hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de glúten. Com proteínas: 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite e de baixo peso molecular e da soja; Carboidratos: 88%-100% maltodextrina; Lipídios: possui 42%-50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), possui óleos vegetais e óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos graxos essenciais (AGE); Ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAS). Com distribuição energética: - Carboidratos: 41%-44%, - Lipídios: 45%-48%, - Proteínas: 11% - mOsmol/Kg: 191,3 -212. Embalagem de 400g. | 151,05 | 72.504,00 |

ITEM 10

Valor Máximo do ITEM: 19.042,00 (dezenove mil e quarenta e dois reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor | Valor |
|------|------------|---------|-----------|-------|-------|
|------|------------|---------|-----------|-------|-------|



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | Máximo Unitário | Máximo Total |
|--------|-----|-----|--|-----------------|--------------|
| 115792 | 200 | UND | Formula infantil de seguimento,em pó a base de soja para criança a partir de 1 ano ate 3 anos, com alergias a proteína do leite de vaca (APVL) e intolerancia a lactose,não possui fonte proteica animal, não contem gluten e sem sacarose.embalagem de 800g | 95,21 | 19.042,00 |

ITEM 11

Valor Máximo do ITEM: 35.346,60 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 113538 | 365 | UND | Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Com ou sem sabor. Contém lactose e isento de glúten. Embalagem de 400g. | 96,84 | 35.346,60 |

ITEM 12

Valor Máximo do ITEM: 50.677,50 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|-------|------------|---------|---------------------|-----------------------|--------------------|
| 97475 | 250 | LATA | PREGOMIN PEPTI 400g | 202,71 | 50.677,50 |

ITEM 13

Valor Máximo do ITEM: 76.936,00 (setenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 115794 | 800 | UND | Suplementação para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão), e hiperproteico, indicado para atender as necessidades de | 96,17 | 76.936,00 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | idosos. Sem sabor. Enriquecido com vitamina D, cálcio, e fibras. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 350g à 370g. | | |
|--|--|--|---|--|--|

ITEM 14

Valor Máximo do ITEM: 33.887,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 115795 | 350 | UND | Fórmula padrão para nutrição oral e enteral, fornece 1,0 kcal/ml, contém mix de proteína, contém fibra, sem lactose, sem adição de sacarose e sem glúten. Embalagem: 800g | 96,82 | 33.887,00 |

ITEM 15

Valor Máximo do ITEM: 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--------------------|-----------------------|--------------------|
| 117202 | 144 | UND | Trophic Basic 800g | 82,50 | 11.880,00 |

ITEM 16

Valor Máximo do ITEM: 6.197,70 (seis mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| 117203 | 365 | UND | Nutri Renal 200ml | 16,98 | 6.197,70 |

ITEM 17

Valor Máximo do ITEM: 64.604,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 117204 | 400 | UND | Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral em pó. Constituída por: - 100% de proteína hidrolisada do soro do leite(peptídeos) e | 161,51 | 64.604,00 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | sem lactose. - L-glutamina, e ou ácido N-pteróil-L-glutâmico. - TCM. Contendo por 100g: - Carboidrato: 61-63g. - Proteína:18-19g (100% proteína hidrolisada do soro do leite); - Lipídeos Totais: 10-14g. - Ômega 3: 0,2-0,3g. - Ômega 6: 1,4-2,2g. -Sódio:275-375 mg Não contendo: glúten e fibras. e Embalagem 400g. | | |
|--|--|--|--|--|--|

ITEM 18

Valor Máximo do ITEM: 63.873,60 (sessenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117205 | 840 | UND | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100ml: 17 a 25 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. | 76,04 | 63.873,60 |

ITEM 19

Valor Máximo do ITEM: 38.116,80 (trinta e oito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117206 | 480 | UND | Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100g: 186-210 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. | 79,41 | 38.116,80 |

ITEM 20

Valor Máximo do ITEM: 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 117207 | 1000 | UND | Fórmula padrão para nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico. | 57,03 | 57.030,00 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | Distribuição calórica: Carboidrato: 55-56%; Lipídeos: 29-30%, Proteínas: 15 - 16%. Não contém fibras; Isento de lactose e glúten. Embalagem de 800g. | | |
|--|--|--|--|--|--|

ITEM 21

Valor Máximo do ITEM: 123.495,50 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117208 | 3365 | UND | Formula padrão para nutrição oral e enteral com alta densidade energética 1,5kcal/ml, indicado para recuperação do estado nutricional e restrição de volume. Em 100 ml contém: Carboidrato: 20-22g; Proteína: 5,7-6,3g; Gorduras totais: 4,1-5,1g, Gordura Saturada:0,5-1,3g, Gorduras trans: 0, gordura poli-insaturadas: 1,2-1,8g, Ômega 6 0,8-1,4g, Ômega 3: 0,2-0,3g; Fibra 0-0,8g; Sódio: 55-110mg; Potássio: 189-260mg; Cálcio: 100-115mg; Ferro: 1,3-1,9mg; Zinco: 0,83-2,0mg;Manganês:0,31-0,41mg; Colina: 55-100mg;Não contém glúten; Não contém Sacarose; Não contém lactose. Embalagem: 1000 ml. | 36,70 | 123.495,50 |

ITEM 22

Valor Máximo do ITEM: 6.748,85 (seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117209 | 365 | UND | Fórmula nutricional especializada, consistência líquida, por via oral ou enteral, para pacientes com doença renal aguda ou crônica não dialítica, em tratamento conservador. Em 100 ml contém: Densidade calórica: 2,0 kcal/ml; | 18,49 | 6.748,85 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | Proteína:3-3,3g; Carboidrato: 26,4-32g, e gordura: 6,7-8,9g; Fibra: 0-1,2g; Manganês: 0,4-0,41mg; Zinco: 0,8-1,2 mg; Sódio: 68-200mg; Potássio: 100-167mg; Cálcio: 84-111mg; Fósforo:55-69mg; Magnésio: 20-30mg; Ferro: 2mg; Biotina: 5,1-12mg; Carnitina 10-13,8 mg; Taurina: 13,8-24mg; Colina: 55-61 mg; Não contém glúten. Embalagem 200ml. | | |
|--|--|--|---|--|--|

ITEM 23

Valor Máximo do ITEM: 39.886,56 (trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 113553 | 1008 | UND | Suplemento alimentar por via oral e enteral, hiperproteico com arginina, com nutrientes que favorecem a cicatrização de lesões por pressão e em acamados a cicatrização de feridas da pele, contem micronutrientes como: zinco, selênio, vitamina C, vitamina A e vitamina E. Não contém glúten. Embalagem de 200 ml | 39,57 | 39.886,56 |

ITEM 24

Valor Máximo do ITEM: 73.968,00 (setenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117210 | 960 | UND | Suplemento alimentar por via oral e enteral, hiperproteico com arginina, com nutrientes que favorecem a cicatrização de lesões por pressão e em acamados a cicatrização de feridas da pele, contem micronutrientes como: zinco, selênio, cobre, vitamina C, vitamina A e vitamina E e ácido N-pteróil-L-glutâmico. Não contém glúten. | 77,05 | 73.968,00 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|--|--|--|---------------------|--|--|
| | | | Embalagem de litro. | | |
|--|--|--|---------------------|--|--|

ITEM 25

Valor Máximo do ITEM: 6.708,00 (seis mil, setecentos e oito reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117217 | 120 | UND | Espressante alimentar instantâneo em pó, destinado ao espessamento de líquidos e preparações alimentares para pacientes com disfagia ou dificuldades de deglutição, permitindo a obtenção de diferentes consistências conforme prescrição profissional. Produto à base de espessantes alimentares apropriados para uso nutricional e dietoterápico. Isento de glúten. Baixo teor calórico. Sem alteração significativa de cor, sabor e odor dos alimentos e bebidas após preparo. Fácil dispersão e dissolução em preparações quentes ou frias. Estabilidade da viscosidade após o preparo. Indicado para espessar água, sucos, leite, café, chás, sopas e demais preparações alimentares. Unidade de fornecimento: Lata contendo 400g. | 55,90 | 6.708,00 |

ITEM 26

Valor Máximo do ITEM: 46.218,00 (quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117211 | 600 | UND | Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Com ou sem sabor e sem fibra Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g. | 77,03 | 46.218,00 |



ITEM 27

Valor Máximo do ITEM: 9.255,60 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 117213 | 180 | UND | Suplementação alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite de vaca e proteínas vegetais, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 80-100% de proteína de origem animal. Com no máximo 11% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Embalagem de 400g. Sabor baunilha. | 51,42 | 9.255,60 |

ITEM 28

Valor Máximo do ITEM: 6.964,20 (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|---|-----------------------|--------------------|
| 117214 | 180 | UND | Fórmula modificada preparada com proteína isolada de soja, sem lactose. Proporciona os benefícios nutricionais da proteína da soja. Indicado a partir dos 12 meses de vida. Possui somente ingredientes de origem vegetal. Embalagem de 300g. | 38,69 | 6.964,20 |

ITEM 29

Valor Máximo do ITEM: 46.728,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 117212 | 300 | UND | Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral em pó. Com 100 % proteína do soro do leite. Sem sabor. Não contém glúten. Embalagem de 250g à 400g. | 155,76 | 46.728,00 |

ITEM 30

Valor Máximo do ITEM: 14.056,15 (quatorze mil e cinquenta e seis reais e



quinze centavos)

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Valor Máximo Unitário | Valor Máximo Total |
|--------|------------|---------|--|-----------------------|--------------------|
| 117215 | 365 | UND | Nutrison Advanced Dison 1.0kcal – Embalagem de 1 litro | 38,51 | 14.056,15 |

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto:

Aquisição de fórmulas nutricionais e enterais, destinadas ao atendimento de pacientes vinculados à rede municipal de saúde, especialmente aqueles acompanhados pelos serviços de atenção primária, ambulatorial e domiciliar.

Natureza do objeto:

- () SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
- () SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL (art. 6º, XVIII)
- () SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
- (X) COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
- () COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
- () FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
- () SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
- () OBRA (art. 6º, XII)



Natureza comum ou especial do bem ou serviço:

(x) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, a)

() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

A estimativa das quantidades necessárias de fórmulas nutricionais e enterais foi realizada pela nutricionista Maria Eduarda Kamisima, lotada na secretaria de saúde, com base no levantamento das demandas atuais e projetadas dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, especialmente pelos serviços de Atenção Primária, Nutrição Clínica e Atendimento Domiciliar, foram divididas em duas tabelas, sendo

Tabela 01 – Ministério Público e Tabela 02 – Demandas de Receitas.

Foram consideradas as prescrições médicas e relatórios nutricionais emitidos por profissionais habilitados, contendo a identificação do paciente, a patologia ou condição clínica que justifica o uso da fórmula, a quantidade diária necessária e o período estimado de uso.

A seguir, apresenta-se o quadro estimativo de consumo mensal, considerando uma margem de segurança de 10% para cobertura de novas demandas emergenciais e eventuais variações clínicas que exijam adequações na dosagem:

Tabela 01 - MP – Ministério Público

A presente estimativa tem por objetivo atender às demandas provenientes do Ministério Público, referentes ao fornecimento de fórmulas nutricionais especiais e dietas enterais para pacientes com necessidades específicas no município de Cambará/PR, (anexo relatórios).

As quantidades foram determinadas com base nos pedidos formalizados pelo Ministério Público, os quais apresentam caráter **obrigatório e imediato de cumprimento**, considerando a urgência e a essencialidade desses produtos para o tratamento e manutenção da saúde dos pacientes beneficiários.



A estimativa mensal foi estabelecida a partir da média do consumo individual informado nos autos, considerando as prescrições médicas específicas e a orientação de profissionais de saúde. Para fins de planejamento e aquisição, foi adotado o período de 12 (doze) meses, a fim de garantir o abastecimento contínuo e evitar desassistência dos pacientes judicializados.

Os quantitativos foram assim definidos:

- **Sil [REDACTED] si (MP):** necessita de **30 unidades mensais** de *Novasource Proline 200 ml* e **30 litros mensais** de *Isosource 1.5*, totalizando **365 unidades e 365 litros anuais**, respectivamente. Esses produtos são essenciais para suporte nutricional especializado, conforme laudo médico.
- **Jo [REDACTED] es (MP):** utiliza **6 latas mensais** de *Aptamil Premium 1 (800g)*, totalizando **72 latas ao ano**, destinadas à alimentação de lactente com necessidades alimentares especiais.
- **Ol [REDACTED] ra (MP):** utiliza **10 latas mensais** de *Pregomin Pepti*, totalizando **120 latas ao ano**, fórmula hipoalergênica prescrita para alergia à proteína do leite de vaca.
- **An [REDACTED] ti Rocha (MP):** faz uso de **10 latas mensais** de *Neocate LPC 400g*, totalizando **120 latas ao ano**, indicada para tratamento de alergias alimentares severas.
- **Val [REDACTED] oz (MP):** utiliza **5 latas mensais** de *Nan Lac Comfor 800g*, somando **60 latas ao ano**, recomendada para distúrbios gastrointestinais.
- **Let [REDACTED] de (MP):** utilizam, respectivamente, **11 e 12 latas mensais** de *Enteral comp. 800g*, totalizando **132 e 144 latas anuais**, essenciais para nutrição enteral contínua.
- **Isi [REDACTED] ti (MP):** demanda **3 latas mensais** de *Aptamil RR 800g*, totalizando **18 latas ao ano**, indicada para distúrbios de refluxo em lactentes.

Tabela 01 - MP – Ministério Público

| Item | Descrição | Unid. | Pedidos Médicos e demandas Judiciais | Quantidade média do produto distribuído por mês | Quantidade para 12 meses |
|------|-----------|-------|--------------------------------------|---|--------------------------|
| | | | | | |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|----|------------------------------------|-------|---|----|-----|
| 01 | Novasource Proline 200 ml | Und. | Sil [REDACTED] [REDACTED] si (MP) | 30 | 365 |
| 02 | Aptamil Premium Embalagem 800g | Und | Jo [REDACTED] [REDACTED] tes (MP) | 06 | 72 |
| 03 | Isosource 1.5-Embalagem de 1 Litro | Litro | Sil [REDACTED] [REDACTED] si (MP) | 30 | 365 |
| 04 | Enteral comp. 800g | Lata | Le [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] de (MP) | 23 | 276 |
| 05 | Aptamil RR- embalagem de 800gr | Lata | Isi [REDACTED] [REDACTED] ti (MP) | 03 | 18 |
| 06 | Nutrison Advanced Dison 1.0kcal | Litro | Mi [REDACTED] eis | 30 | 365 |
| 07 | Trophic Basic 800g | Pote | Ni [REDACTED] [REDACTED] ne | 12 | 144 |
| 08 | Nutri Renal 200ml | Und | Va [REDACTED] [REDACTED] do | 30 | 365 |

Tabela 02 – Demanda de Receitas

| Item | Descrição | Marcas de referência | Unid. | Quantidade média do produto distribuído por mês | Quantidade para 12 meses |
|------|--|--|-------|---|--------------------------|
| 09 | Fórmula modificada para nutrição enteral ou oral em pó. Constituída por: - 100% de proteína hidrolisada do soro do leite(peptídeos) e sem lactose. | **PEPTAMEN EM PÓ/PEPTIMAX EM PÓ | Lata | 12 | 400 |



| | | | | | |
|----|--|--|------|----|-----|
| | <p>- L-glutamina, e ou ácido N-pteróil-L-glutâmico.</p> <p>- TCM.</p> <p>Contendo por 100g:</p> <p>- Carboidrato: 61-63g.</p> <p>- Proteína:18-19g (100% proteína hidrolisada do soro do leite);</p> <p>- Lipídeos Totais: 10-14g.</p> <p>- Ômega 3: 0,2-0,3g.</p> <p>- Ômega 6: 1,4-2,2g.</p> <p>-Sódio:275-375 mg</p> <p>Não contendo: glúten e fibras.</p> <p>e Embalagem 400g.</p> | | | | |
| 10 | <p>Fórmula infantil anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico, com consistência espessa. Contém maltodextrina, oleína de palma e ácido N-pteróil-L- glutâmico.</p> <p>-Não contém glúten.</p> <p>Densidade calórica 67kcal/100ml. Embalagem de 800g.</p> <p>Embalagem de 800g.</p> <p>*** A empresa com embalagem de 400g necessitará</p> | <p>**APTAMIL AR/NAN ESPESSAR/ NESTOGENO ESPESSAR.</p> | Lata | 10 | 240 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|----|--|--|------|----|-----|
| | concorrer com 02 embalagens de 400g. | | | | |
| 11 | Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA) e maltodextrina. Embalagem 400g. | **NAN SL/APTAMIL PROEXPERT SL. | Lata | 35 | 480 |
| 12 | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100ml: 17 a 25 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. | **NAN COMFOR 1/APTAMIL PREMIUM 1. | Lata | 18 | 768 |
| 13 | Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100g: 186-210 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. | **NAN COMFOR 2/APTAMIL PREMIUM 2. | lata | 10 | 480 |
| 14 | Fórmula infantil para lactentes 0-6 meses e 0-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro e | **APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 e 2/ NAN SOJA. | Lata | 5 | 312 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|----|--|--|------|----|-------|
| | metionina. Densidade calórica: 66-68Kcal/100ml. Embalagem de 800g. | | | | |
| 15 | Fórmula padrão para nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico. Distribuição calórica: Carboidrato: 55-56%; Lipídeos: 29-30%, Proteínas: 15 - 16%. Não contém fibras; Isento de lactose e glúten. Embalagem de 800g. | **TROPIC BASIC/ PLENI S. | Lata | 24 | 1.000 |
| 16 | Formula padrão para nutrição oral e enteral com alta densidade energética 1,5kcal/ml, indicado para recuperação do estado nutricional e restrição de volume. Em 100 ml contém: Carboidrato: 20-22g; Proteína: 5,7-6,3g; Gorduras totais: 4,1-5,1g, Gordura Saturada:0,5-1,3g, Gorduras trans: 0, gordura poli-insaturadas: 1,2-1,8g, Ômega 6 0,8-1,4g, Ômega 3: 0,2-0,3g; Fibra 0-0,8g; Sódio: 55-110mg; Potássio: 189-260mg; Cálcio: 100-115mg; Ferro: 1,3-1,9mg; Zinco: 0,83-2,0mg;Manganês:0,31-0,41mg; Colina: 55-100mg;Não contém glúten; Não contém Sacarose; | Isosource 1.5/ Trophic 1.5. | pote | 13 | 3.000 |



| | | | | | |
|----|---|---|------|----|------|
| | Não contém lactose. Embalagem: 1000 ml. | | | | |
| 17 | <p>Fórmula nutricional especializada, consistência líquida, por via oral ou enteral, para pacientes com doença renal aguda ou crônica não dialítica, em tratamento conservador.</p> <p>Em 100 ml contém: Densidade calórica: 2,0 kcal/ml; Proteína:3-3,3g; Carboidrato: 26,4-32g, e gordura: 6,7-8,9g; Fibra: 0-1,2g; Manganês: 0,4-0,41mg; Zinco: 0,8-1,2 mg; Sódio: 68-200mg; Potássio: 100-167mg; Cálcio: 84-111mg; Fósforo:55-69mg; Magnésio: 20-30mg; Ferro: 2mg; Biotina: 5,1-12mg; Carnitina 10-13,8 mg; Taurina: 13,8-24mg; Colina: 55-61 mg; Não contém glúten. Embalagem 200ml.</p> | **NUTRI RENAL/ Fresubin LP. | pote | 16 | 365 |
| 18 | Suplemento alimentar por via oral e enteral, hiperproteico com arginina, com nutrientes que favorecem a cicatrização de lesões por pressão e em acamados a cicatrização de feridas da pele, contem micronutrientes como: zinco, selênio, cobre, vitamina C, vitamina A e vitamina E e ácido N-pteróil-L-glutâmico. Não contém gluten. Embalagem de litro. | **Nutrison Advanced Cubison/Cubitan/No vasource Proline. | pote | 6 | 1008 |



| | | | | | |
|----|--|---|-------|----|-----|
| 20 | <p>Fórmula modificada para dieta enteral ou oral, líquida, para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico.</p> <p>De 15%-18% de proteína de alto valor biológico.</p> <p>Carboidrato de lenta liberação.</p> <p>Presença de fibras.</p> <p>Sabor baunilha.</p> <p>Isento de sacarose e glúten.</p> <p>Embalagem Tetra Pak de 1 litro.</p> | **DIANUTRI/ NOVASOURCE GC/ DIAMAX. | litro | 20 | 960 |
| 21 | <p>Formula infantil 0-6 meses, hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA.</p> <p>Isento de sacarose, frutose e glúten.</p> <p>Embalagem de 400g.</p> | **NAN ALTHERA/APTAMIL PEPTI. | lata | 04 | 480 |
| 22 | <p>Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com triglicérides de cadeia média, DHA e ARA e sem adição de lactose.</p> <p>Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com</p> | **NEOCATE LCP/ALFAMINO. | lata | 10 | 50 |



| | | | | | |
|----|--|---|------|----|-----|
| | comprometimento do trato gastrointestinal. Com proteína (100 % aminoácidos livres). Isento de glúten, lactose, galactose e frutose. Embalagem de 400g. | | | | |
| 23 | Formula infantil de seguimento, em pó a base de soja para criança a partir de 1 ano até 3 anos, com alergia a proteína do leite de vaca (APVL) e intolerância a lactose, não possui fonte proteica animal, não contém glúten e sem sacarose. embalagem de 800g | APTANUTRI SOJA 3 | lata | 05 | 200 |
| 24 | Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Sem adição de sacarose, com ou sem sabor. Contém fibra e lactose e isento de glúten. Embalagem de 800g. | **ASCENDA PÓ/FORTINI COMPLETI PÓ. | lata | 24 | 365 |
| 25 | Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Com ou sem sabor e sem fibra isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g. | **ISOSOURCE JÚNIOR PÓ/ FORTINI PLUS PÓ/TROPIC INFANT PÓ. | pote | 03 | 600 |
| 26 | Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral em pó. | **FRESUBIN PROTEIN POWDER/ | pote | 03 | 300 |



| | | | | | |
|----|--|--------------------------------------|------|----|-----|
| | <p>Com 100 % proteína do soro do leite.</p> <p>Sem sabor.</p> <p>Não contém glúten.</p> <p>Embalagem de 250g à 400g.</p> | NUTREN JUST PROTEIN/ WPI. | | | |
| 27 | <p>Fórmula infantil hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos.</p> <p>Isento de glúten.</p> <p>Com proteínas: 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite e de baixo peso molecular e da soja;</p> <p>Carboidratos: 88%-100% maltodextrina;</p> <p>Lipídios: possui 42%-50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), possui óleos vegetais e óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos graxos essenciais (AGE);</p> <p>Ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAS).</p> <p>Com distribuição energética:</p> <ul style="list-style-type: none">- Carboidratos: 41%-44%,- Lipídios: 45%-48%,- Proteínas: 11% | **PREGOMIN PEPTI/ALFARÉ. | lata | 10 | 250 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|----|--|--|------|----|-----|
| | - mOsmol/Kg: 191,3 -212. Embalagem de 400g. | | | | |
| 28 | Suplementação para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão), e hiperproteico, indicado para atender as necessidades de idosos. Sem sabor. Enriquecido com vitamina D, cálcio, e fibras. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 350g à 370g. | **NUTREN SENIOR EM PÓ/NUTRIDRINK PROTEIN EM PÓ/IMMAX EM PÓ. | pote | 02 | 800 |
| 29 | Suplementação alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite de vaca e proteínas vegetais, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 80-100% de proteína de origem animal. Com no máximo 11% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Embalagem de 400g. Sabor baunilha. | **NUTREN ACTIVE/ MILKGEN BIOTIC/SUSTEMIL + FIBRA. | lata | 15 | 180 |
| 30 | Fórmula modificada preparada com proteína isolada de soja, sem lactose. Proporciona os benefícios nutricionais da proteína da soja. Indicado a partir dos 12 meses de vida. | **SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL/SOY+ ORIGINAL. | lata | 05 | 180 |



| | | | | | |
|----|--|--|-------|----|-----|
| | Possui somente ingredientes de origem vegetal. Embalagem de 300g. | | | | |
| 32 | Fórmula padrão para nutrição oral e enteral, fornece 1,0 kcal/ml, contém mix de proteína, contém fibra, sem lactose, sem adição de sacarose e sem glúten. Embalagem: 800g. | **Nutro Premium Soy PreFibra em pó/ Tropic fiber em pó. | lata | 12 | 350 |
| 33 | Fórmula modificada para dieta enteral ou oral, líquida, para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. De 15%-18% de proteína de alto valor biológico. Carboidrato de lenta liberação. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. | DIASON 1,0 KCL Novasource GC | Litro | 50 | 365 |
| 35 | Espressante alimentar instantâneo em pó, destinado ao espessamento de líquidos e preparações alimentares para pacientes com disfagia ou dificuldades de deglutição, permitindo a obtenção de diferentes consistências conforme prescrição profissional. Produto à base de espessantes alimentares apropriados para uso nutricional e dietoterápico. | ESPESSANTE ALIMENTAR EM PÓ | lata | | 120 |



| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | <p>Isento de glúten. Baixo teor calórico. Sem alteração significativa de cor, sabor e odor dos alimentos e bebidas após preparo. Fácil dispersão e dissolução em preparações quentes ou frias. Estabilidade da viscosidade após o preparo.</p> <p>Indicado para espessar água, sucos, leite, café, chás, sopas e demais preparações alimentares.</p> <p>Unidade de fornecimento: Lata contendo 400g.</p> | | | |
|--|--|--|--|--|

Prazo do Contrato:

12 meses.

Prorrogação:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente necessidade da aquisição de fórmulas nutricionais e enterais, destinadas ao atendimento de pacientes vinculados à rede municipal de saúde, especialmente aqueles acompanhados pelos serviços de atenção primária, ambulatorial e domiciliar.



As fórmulas nutricionais e enterais, são produtos essenciais para a manutenção do estado nutricional de indivíduos que apresentam restrições alimentares específicas, como alergias alimentares (ex: à proteína do leite de vaca), distúrbios metabólicos, desnutrição severa, ou ainda para aqueles que, por condição clínica, não conseguem obter os nutrientes necessários por via alimentar convencional. Tais situações são recorrentes em crianças com necessidades especiais, pacientes oncológicos, idosos acamados e portadores de doenças crônicas.

O fornecimento de fórmulas é uma ação que integra as políticas públicas de saúde, com respaldo nas diretrizes da assistência farmacêutica e da atenção nutricional previstas no Sistema Único de Saúde – SUS. A Lei nº 8.080/1990 assegura o direito à alimentação adequada como parte da integralidade do cuidado, sendo dever do município viabilizar o acesso a insumos que promovam o cuidado e o tratamento efetivo dos pacientes.

Destaca-se que a não disponibilização destas fórmulas pode acarretar prejuízos importantes à saúde dos usuários, incluindo agravamento do quadro clínico, internações hospitalares, perda de qualidade de vida e até risco de morte, além de gerar custos ainda maiores para o sistema público de saúde.

A aquisição ora solicitada é baseada em demandas identificadas por prescrições médicas e relatórios nutricionais individualizados, devidamente cadastrados e acompanhados pelas equipes de saúde do município. O quantitativo a ser adquirido está fundamentado em levantamento prévio realizado com base nos atendimentos atuais e projeção de novos casos, considerando o consumo médio mensal e os tipos de fórmulas indicadas conforme faixa etária, via de administração e patologia.

Portanto, a aquisição de fórmulas nutricionais é imprescindível para assegurar a continuidade da assistência a pacientes em situação de vulnerabilidade clínica e nutricional, sendo medida de caráter essencial, urgente e amparada legalmente.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fórmulas nutricionais e enterais, destinadas à complementação ou substituição da alimentação convencional de pacientes acompanhados pela rede pública de saúde municipal. Tais fórmulas são indicadas para



indivíduos com necessidades nutricionais específicas decorrentes de patologias crônicas, condições clínicas agudas ou estados de desnutrição, conforme prescrição médica individualizada.

A solução abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 1. Planejamento e seleção do objeto:** Identificação da demanda pelas equipes de saúde, levantamento das especificações técnicas adequadas às necessidades clínicas dos pacientes e definição dos critérios de qualidade e segurança para aquisição.
- 2. Aquisição:** Realização do procedimento licitatório para aquisição das fórmulas nutricionais e enterais, com base em critérios técnicos, econômicos e sanitários, observando-se marcas registradas na ANVISA, apresentação apropriada e validade mínima exigida.
- 3. Logística e recebimento:** Entregas programadas e fracionadas conforme a demanda e capacidade de armazenamento da Secretaria Municipal de Saúde, com conferência de lote, validade, integridade das embalagens e conformidade com o pedido.
- 4. Armazenamento e distribuição:** Estocagem adequada em local apropriado, observando as condições recomendadas pelos fabricantes, com controle rigoroso de validade e rastreabilidade, seguido de distribuição eficiente às unidades de saúde ou domicílios dos pacientes.
- 5. Utilização:** Administração das fórmulas pelos pacientes, com acompanhamento da equipe de saúde, visando garantir a efetividade clínica do tratamento nutricional prescrito.
- 6. Descarte e responsabilidade ambiental:** Descarte correto das embalagens, frascos e resíduos sólidos gerados, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando, sempre que possível, a adoção de práticas de sustentabilidade pelos fornecedores.
- 7. Avaliação e monitoramento:** Controle de qualidade dos produtos entregues, avaliação da adesão dos pacientes ao tratamento, e monitoramento dos resultados clínicos e da eficiência do fornecimento, permitindo ajustes e melhorias contínuas no processo.

A solução considera, portanto, não apenas a aquisição em si, mas todo o fluxo necessário para garantir a efetiva entrega do benefício ao usuário final, com qualidade, segurança, rastreabilidade e respeito aos princípios da administração pública.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação

() Sim (x) Não



Considerando a natureza do objeto licitado e a necessidade de garantir a qualidade, o controle direto da execução e a responsabilidade integral da contratada, não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

A vedação à subcontratação visa assegurar que a empresa vencedora do certame possua capacidade técnica e operacional própria para executar todas as etapas do contrato, promovendo maior segurança na fiscalização, no cumprimento dos prazos e na obtenção dos resultados esperados pela Administração Pública.

Além disso, a restrição evita a transferência de responsabilidades a terceiros estranhos ao processo licitatório, o que poderia comprometer o vínculo jurídico estabelecido, dificultar a gestão do contrato e fragilizar o atendimento às cláusulas contratuais.

Garantia

() Sim (x) Não

Amostras

(x) Sim () Não

Declarado o licitante detentor da melhor oferta, o pregoeiro poderá solicitar a empresa vencedora, amostras dos produtos ganhos e a mesma, terá no máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das amostras para análise da Descrição Nutricional e atender as especificações do CODEX Alimentarius FAQ/OMS, iniciando-se o prazo ao término da sessão.

As amostras deverão ser entregues diretamente **Secretaria Municipal de Saúde de Cambará**, localizado na **Rua Mons. João Belchior, 1007 Centro – Cambará/PR**, em dias úteis, no horário das 08h às 16h, com a Nutricionista Maria Eduarda Kamisima.

1. Objetivo:

1.1. A avaliação da descrição nutricional visa confirmar que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo segurança e eficácia no atendimento nutricional dos pacientes.

2. Parâmetros da Avaliação Nutricional:

2.1. A fórmula nutricional/enteral deverá atender aos seguintes critérios, conforme exigido para



cada item:

- Valor energético total (kcal/mL ou kcal/porção);
- Composição proteica (origem, quantidade por 100 mL e por porção);
- Tipo e proporção de carboidratos (maltodextrina, sacarose, etc.);
- Tipo e teor de lipídios (gorduras totais, saturadas, ômega-3, MCT, etc.);
- Distribuição calórica percentual entre proteínas, lipídios e carboidratos;
- Presença de fibras solúveis e insolúveis (quantidade e tipo);
- Quantidade e tipos de vitaminas e minerais presentes;
- Osmolaridade e densidade calórica (kcal/mL);
- Via de administração prevista (oral ou enteral);
- Presença de ingredientes alergênicos;
- Isenção de glúten, lactose ou outros componentes específicos, conforme necessidade;
- Registro na ANVISA.

3. Documentação Obrigatória:

3.1. A descrição nutricional deverá ser comprovada por meio de:

- Rótulo e bula do produto;
- Tabela nutricional completa;
- Ficha técnica do fabricante;
- Declaração do responsável técnico da empresa ofertante;
- Comprovação de registro na ANVISA (RDC 727/2022 e RDC 503/2021).

4. Avaliação Técnica:

4.1. A conferência das informações será realizada por profissional nutricionista ou farmacêutico designado, com base na comparação entre o conteúdo nutricional do produto ofertado e as especificações técnicas do edital.

4.2. Caso a fórmula nutricional não atenda aos parâmetros estabelecidos, será considerada incompatível com a necessidade da Administração, podendo haver desclassificação da proposta para o item correspondente.

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO



A presente contratação tem por objetivo a aquisição de fórmulas nutricionais e enterais destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pela rede pública de saúde do município de Cambará-PR, que necessitam de suporte nutricional especializado, prescrito por profissional habilitado, como parte integrante do tratamento clínico, ambulatorial ou domiciliar, visando assegurar o fornecimento regular e adequado desses insumos, contribuindo para a recuperação, manutenção e/ou melhoria do estado nutricional de pacientes com condições clínicas que impedem ou limitam a alimentação oral convencional, como desnutrição grave, distúrbios neurológicos, doenças metabólicas, oncológicas, entre outras.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva **Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos/Execução do Serviço/Execução da Obra

- O objeto deverá ser entregue/executado, conforme solicitação da Administração, respeitando as condições e prazos definidos no Termo de Referência.
- O prazo para entrega/execução será de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação formal (Autorização de Fornecimento).
- As entregas deverão ocorrer no local indicado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Mons. João Belchior, 1007, Centro – Cambará PR

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de **3 (três)** dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a substituição ou regularização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



- O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante atesto da conformidade e após a análise técnica, se necessária, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega das fórmulas nutricionais e enterais até o local indicado pelo município, sem nenhum custo de frete.

2 - A entrega dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data do pedido.

3 - As entregas e trocas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m em local indicado pela prefeitura.

4 - Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir (fórmulas nutricionais e enterais) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.

5 - A contratada se responsabiliza por fornecer as fórmulas nutricionais e enterais em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas ou seladas, com identificação clara da data de fabricação e do prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes e as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6 - O objeto desta licitação (fórmulas nutricionais e enterais) será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria, sem condicionalidade de quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item.



7 - A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.

8 - A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.

9 - Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.

10 - A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e serviço.

11- O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos exigidos.

12 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

13 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

14- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

15- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;



- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Considerando a necessidade de atualização monetária dos valores pactuados no contrato administrativo em decorrência da inflação, opta-se pela utilização do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como indexador oficial para fins de reajuste contratual.

A escolha do INPC se fundamenta nos seguintes aspectos:



1. **Abrangência e Objetividade:** O INPC é um dos principais índices de inflação do país, elaborado mensalmente pelo IBGE, e reflete a variação do custo de vida de famílias com rendimento mensal entre 1 e 5 salários mínimos. Tal faixa de renda é compatível com a realidade da maioria dos contratos públicos, especialmente aqueles voltados ao fornecimento de bens e serviços essenciais.
2. **Transparência e Confiabilidade:** Trata-se de um índice oficial, amplamente reconhecido e divulgado, com metodologia clara e de fácil acesso para consulta pública, o que garante segurança jurídica e transparência à administração pública e aos contratados.
3. **Utilização Ampla na Administração Pública:** O INPC é frequentemente adotado em contratos administrativos, sendo recomendado por diversos órgãos de controle e utilizado por entidades da Administração Direta e Indireta, especialmente em contratos de fornecimento de bens e serviços comuns.
4. **Compatibilidade com a Natureza da Contratação:** A escolha do INPC é justificada pela característica do objeto contratual, cujos custos estão diretamente sujeitos à variação de preços de mercado e consumo popular, como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza e outros itens de uso geral.

Dessa forma, a adoção do INPC como índice de reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores pactuados sejam compatíveis com a realidade econômica durante a execução contratual.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente do registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e enterais e serão realizadas de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 117 a 123, observando-se os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

1. Designação de gestores e fiscais



A Administração designará, por ato formal, um servidor público como gestor do contrato e um ou mais fiscais, conforme a Portaria ou instrumento equivalente, que responderão pelo acompanhamento da execução contratual nas suas respectivas competências.

2. Atribuições do gestor do contrato

Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais de forma geral;
- b) Controlar os prazos de vigência, validade da ata, vigência do empenho e prazos de entrega;
- c) Atuar como elo de comunicação entre a contratada e a Administração;
- d) Promover as anotações no processo administrativo e comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade verificada;
- e) Coordenar a elaboração de relatórios técnicos de execução.

3. Atribuições do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando sua conformidade com a nota de empenho, a especificação constante do edital e o Termo de Referência;
- Verificar a validade, integridade física, embalagem, lote e rotulagem dos produtos entregues;
- Recusar e registrar formalmente entregas em desacordo, notificando a contratada para substituição no prazo estipulado;
- Emitir os atestados de recebimento definitivo, após conferência da conformidade e, se necessário, parecer técnico de profissional habilitado;
- Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio e manter documentação atualizada no processo.



4. Comunicação e controle

Toda a comunicação entre a contratada e a Administração será formalizada por e-mail institucional ou expediente oficial, de forma que se garanta a rastreabilidade dos atos e decisões.

A Administração manterá controle sobre:

- e) Quantitativos fornecidos e saldo da ata de registro de preços;
- f) Prazos de entrega e substituição de produtos;
- g) Aplicação de penalidades e gestão de ocorrências contratuais;
- h) Arquivamento de comprovantes de entrega, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

5. Relatórios e encerramento

Ao final da vigência do contrato, o gestor elaborará relatório final de gestão, consolidando os dados da execução contratual, entregas realizadas, intercorrências, sanções aplicadas (se houver), e demais aspectos relevantes, encerrando o acompanhamento da execução.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Considerando a necessidade de atualização monetária dos valores pactuados no contrato administrativo em decorrência da inflação, opta-se pela utilização do **Índice Nacional**



de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), como indexador oficial para fins de reajuste contratual.

A escolha do INPC se fundamenta nos seguintes aspectos:

1. **Abrangência e Objetividade:** O INPC é um dos principais índices de inflação do país, elaborado mensalmente pelo IBGE, e reflete a variação do custo de vida de famílias com rendimento mensal entre 1 e 5 salários mínimos. Tal faixa de renda é compatível com a realidade da maioria dos contratos públicos, especialmente aqueles voltados ao fornecimento de bens e serviços essenciais.
2. **Transparência e Confiabilidade:** Trata-se de um índice oficial, amplamente reconhecido e divulgado, com metodologia clara e de fácil acesso para consulta pública, o que garante segurança jurídica e transparência à administração pública e aos contratados.
3. **Utilização Ampla na Administração Pública:** O INPC é frequentemente adotado em contratos administrativos, sendo recomendado por diversos órgãos de controle e utilizado por entidades da Administração Direta e Indireta, especialmente em contratos de fornecimento de bens e serviços comuns.
4. **Compatibilidade com a Natureza da Contratação:** A escolha do INPC é justificada pela característica do objeto contratual, cujos custos estão diretamente sujeitos à variação de preços de mercado e consumo popular, como alimentos, medicamentos, materiais de limpeza e outros itens de uso geral.

Dessa forma, a adoção do INPC como índice de reajuste visa preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os valores pactuados sejam compatíveis com a realidade econômica durante a execução contratual.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Para a elaboração da estimativa de preços referente ao presente processo licitatório, foi adotada uma metodologia criteriosa e fundamentada, com a utilização de fontes diversificadas



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

e confiáveis, com o objetivo de garantir maior representatividade dos valores praticados no mercado e atender às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Para atender à demanda específica de aquisição de fórmulas nutricionais, foram enviados pedidos de orçamento a 09 (nove) empresas especializadas no ramo: Vieira & Cia Distribuidora LTDA, V & V Nutrição Hospitalar LTDA, Effra In Hub de Comercio e Serviços LTDA, Sinai Medic LTDA, Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA, Cirúrgica Medplus - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, VTR Comercial, Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA, Espaço Guamiranga Comercio, Importação e Exportação LTDA, Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Entretanto, nenhuma das empresas manifestaram interesse e encaminharam propostas, conforme cópia de e-mail enviados (anexo).

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de Pregão, na forma eletrônica, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de fórmulas nutricionais e enterais com fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 3.230/2023. A contratação se enquadra perfeitamente nas hipóteses legais previstas, uma vez que se trata de demanda permanente e frequente (inciso I) por parte da rede de saúde municipal, com entregas que necessariamente ocorrem de forma parcelada (inciso II) para reposição de estoques em diversas unidades, e cujo quantitativo total anual pode variar conforme evoluções clínicas e demandas judiciais do Ministério Público, configurando situação de quantidade indefinida no momento da licitação (inciso III). O sistema permite estabelecer preços unitários competitivos e estáveis, que serão acionados conforme as necessidades reais e imediatas das unidades de saúde ao longo da vigência do registro, conferindo agilidade às aquisições recorrentes e otimização dos recursos administrativos.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

É imperativo destacar, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (Acórdão 1351/2025-Plenário), que a execução do SRP deve observar sua finalidade, sendo vedado o esgotamento do item registrado na primeira aquisição. A medida deve viabilizar múltiplas aquisições parceladas, evitando qualquer desvirtuamento que transforme o registro em um contrato global disfarçado, em desacordo com os princípios da economicidade e da rotatividade dos fornecedores.

Portanto, a opção pelo SRP mostra-se legal, adequada e economicamente vantajosa para a aquisição de fórmulas nutricionais e enterais, garantindo preços competitivos, suprimento contínuo à população e estrita observância aos princípios da administração pública (SUS - Lei nº 8.080/1990).

A adoção de múltiplas fontes atende aos critérios de diversificação da cesta de preços, conforme orientação do Acórdão nº 4624/2024 e do Acórdão nº 1108/2020, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que recomendam o uso de diferentes bases de dados públicas para composição de estimativas, de modo a refletir com maior fidelidade a realidade do mercado e evitar direcionamento ou sobrepreço. Além disso, a apuração dos valores foi realizada com base na média ponderada dos preços coletados, conforme metodologia reconhecida pelo Acórdão nº 1857/2019 do TCE-PR, que considera essa prática mais eficiente para refletir o comportamento do mercado, reduzindo o impacto de valores atípicos ou discrepantes.

Portanto, a estimativa de preços elaborada está em conformidade com os princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, e segue integralmente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, garantindo a adequada fundamentação técnica para o prosseguimento do processo licitatório

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (x) Não



Se sim:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- () I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- () II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- () III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Se não:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- (x) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- () III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



Justificativa:

Considerando os objetivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial os arts. 47 e 48, a presente contratação para aquisição de fórmulas contempla o tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da reserva de itens com valor de até R\$ 80.000,00 exclusivamente a esse segmento econômico. Tal medida contribui para fomentar o desenvolvimento local e regional, estimular a competitividade e garantir maior participação de pequenos fornecedores nas contratações públicas. Ressalta-se que a adoção do tratamento diferenciado não compromete a qualidade nem a continuidade do fornecimento das fórmulas, tampouco gera prejuízo à Administração, estando em conformidade com a legislação vigente e alinhada com os princípios da economicidade, isonomia, promoção da saúde pública e fortalecimento do desenvolvimento sustentável.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa **combinado (aberto e fechado)**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto e fechado:** será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- Certidão Negativa de Falência;

Justificativa:

A certidão negativa de falência é um documento que atesta a inexistência de pedidos de falência ou concordata em nome da empresa. Sua exigência no processo licitatório é fundamental, pois garante que a empresa não se encontra em situação de insolvência, o que poderia comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A regularidade financeira é um indicativo claro de que a empresa possui condições de honrar os compromissos assumidos, contribuindo para a segurança e a continuidade dos serviços a serem prestados à administração pública.

A exigência da certidão negativa de falência, ao ser a única condição de qualificação econômica e financeira requerida, contribui para a desburocratização do processo licitatório. Essa simplificação é especialmente benéfica para micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades em atender a exigências excessivas de documentação. Facilitar a participação desses fornecedores no certame não apenas promove a concorrência, mas também amplia as oportunidades de negócios e a inclusão no mercado público.

A prática de exigir a certidão negativa de falência está em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca tornar os processos licitatórios mais transparentes, ágeis e acessíveis. O art. 24 da referida lei estabelece que a administração pública pode dispensar a exigência de documentação excessiva e opta por critérios que garantam a competitividade e a efetividade do processo. Nesse sentido, a certidão negativa de falência serve



como um mecanismo eficaz de verificação da idoneidade econômica dos licitantes, sem onerar excessivamente o processo.

Portanto, a exigência da certidão negativa de falência como único documento para comprovação da qualificação econômica e financeira é justificada pela sua eficácia, simplicidade e adequação ao valor da licitação. Essa medida garante que somente empresas em situação regular participem do certame, assegurando a proteção dos interesses da administração pública e promovendo a segurança na execução do contrato. Além disso, a adoção dessa exigência contribui para a desburocratização do processo, ampliando a participação de fornecedores e fortalecendo a competitividade do mercado. Assim, a administração pública se posiciona de forma a garantir a eficiência e a qualidade na contratação de serviços, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

A exigência da certidão negativa de falência e concordata no presente processo licitatório é uma medida essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na execução do objeto contratual. Além de estar fundamentada legalmente, essa exigência protege o interesse público, resguarda o erário e contribui para a seleção de empresas idôneas e qualificadas.

Quanto à qualificação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto da licitação, informando o produto entregue ou o serviço prestado.
- Licença sanitária da empresa dentro do prazo de validade, conforme a Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998;

Justificativa:

A exigência de documentação técnica específica na presente licitação, voltada ao registro de preços para aquisição de fórmulas nutricionais e enterais, encontra amparo nos princípios da eficiência, segurança jurídica, planejamento e, sobretudo, da proteção à saúde pública, previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza sensível e regulada do objeto contratado, é imprescindível que as empresas participantes estejam devidamente habilitadas e aptas técnica e sanitariamente a fornecer produtos com qualidade, segurança e regularidade.

A seguir, justifica-se a exigência de cada um dos documentos solicitados:

1. Atestado de Capacidade Técnica

A apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado tem por objetivo comprovar que a licitante possui experiência prévia na entrega de medicamentos e/ou cosméticos em quantidade, qualidade e características semelhantes às demandadas. Tal exigência assegura a idoneidade



técnica da empresa e visa evitar o risco de inadimplemento ou fornecimento de produtos inadequados à população.

2. Licença Sanitária Vigente

A Licença Sanitária, emitida por autoridade de vigilância sanitária competente, comprova que a empresa está em conformidade com as condições higiênico-sanitárias exigidas para o armazenamento, manipulação e comercialização de medicamentos e cosméticos, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.814/1998. Esta exigência visa resguardar a saúde dos usuários finais dos produtos, evitando contaminações e garantindo a conservação adequada dos itens fornecidos.

Diante do exposto, a exigência dos referidos documentos visa garantir a qualificação técnica e sanitária mínima das empresas participantes, prevenindo riscos à saúde pública, ao erário e ao regular fornecimento dos produtos essenciais à população. Trata-se, portanto, de medida legítima, proporcional e adequada ao objeto da contratação.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Tabela 01

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA DE REFERÊNCIA | Unidade | QTD | A Valor Estimado (banco de preço) | B Valor (internet) | C Valor (PNCP) | Média do Valor | Valor Total |
|-------|-----------|--------------------------|---------|-----|--------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------|-------------|
| 1 | Pedido MP | Novasource Proline 200ml | Und | 365 | 23,07 | 28,70 27,77 34,50 | 16,61 | 26,51 | R\$9.676,15 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|------------------------|-----------|----------------------------------|-------|-----|-------|-------------------------|--------|--------------|---------------------|
| 2 | Pedido MP | Isosource 1,5 | Litro | 365 | 20,75 | 39,90 49,90 33,50 | | 36,70 | R\$13.395,50 |
| 3 | Pedido MP | Aptamil Premium 1 Embalagem 800g | Lata | 72 | 75,42 | 70,99 83,99 64,99 | 84,82 | 76,04 | R\$5.474,88 |
| 4 | Pedido MP | Enteral comp. 800g | Lata | 276 | 63,39 | 85,9 89,99 131,05 | | 87,94 | R\$24.271,44 |
| 5 | Pedido MP | Aptamil RR – embalagem de 800gr | Lata | 18 | 73,88 | 98,49 89,55 98,90 | 128,99 | 95,64 | R\$1.721,52 |
| 6 | Pedido MP | Nutrison Advanced Diason 1.0kcal | Litro | 365 | 92,00 | 56,69 56,60 56,42 | 92,00 | 56,57 | R\$20.648,05 |
| 7 | Pedido MP | Trophic Basic 800g | Pote | 144 | 57,03 | 70,99 71,09 92,95 | 95,00 | 82,50 | R\$11.880,00 |
| 8 | Pedido MP | Nutri Renal 200ml | Und | 365 | 14,66 | 17,23 18,79 19,44 | 14,82 | 16,98 | R\$6.197,70 |
| Total tabela 01 | | | | | | | | | 93.265,24 |

Tabela 02

| ITENS | DESCRIÇÃO | MARCA DE REFERÊNCIA | Unidade | QTD | A Valor Estimado (banco de preço) | B Valor (internet) | C Valor (PNCP) | Média do Valor | Valor Total |
|-------|-----------|---------------------|---------|-----|--------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------|-------------|
|-------|-----------|---------------------|---------|-----|--------------------------------------|-----------------------|-------------------|----------------|-------------|



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|--|--|------|-----|--------|----------------------------|--------|---------------|---------------------|
| 9 | Peptimax 400g - Fórmula Nutricional Indicado para pacientes com dificuldades de digestão ou absorção de nutrientes, com formulação à base de proteína 100% hidrolisada, carboidratos, lipídios e nutrientes essenciais. | Peptimax 400g. PEPTAMEN EM PÓ/PEPTIMAX EM PÓ | Lata | 400 | 178,00 | 162,90 146,90 173,00 | 146,78 | 161,51 | R\$64.604,00 |
| 10 | Fórmula infantil anti- regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico, com consistência espessa. Contém maltodextrina, oleína de palma e ácido N- pteroil-L- glutâmico. - Não contém glúten. Densidade calórica 67kcal/100ml. Embalagem de 800g. *** A empresa com embalagem de 400g necessitará concorrer com 02 embalagens de 400g. | **APTAMIL AR/NAN ESPESSAR/ NESTOGENO ESPESSAR | Lata | 240 | 43,02 | 109,83 69,99 69,99 | 91,50 | 77,16 | R\$18.518,40 |
| 11 | Fórmula infantil de 0- 12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico | NAN SL/APTAMIL PROEXPERT SL | Lata | 480 | 50,93 | 90,54 130,74 118,97 | 84,53 | 87,53 | R\$42.014,40 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|--|---|------|-------|-------|-------------------------|--------|--------------|---------------------|
| | (ARA) e docosahexaenóico (DHA) e maltodextrina. Embalagem 400g. | | | | | | | | |
| 12 | Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100ml: 17 a 25 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. | NAN COMFOR 1/APTAMIL PREMIUM 1 | Lata | 768 | 75,42 | 70,99 83,99 64,99 | 84,82 | 76,04 | R\$58.398,72 |
| 13 | Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100g: 186-210 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. | **NAN COMFOR 2/APTAMIL PREMIUM 2. | Lata | 480 | 76,08 | 73,99 85,18 73,99 | 87,81 | 79,41 | R\$38.116,80 |
| 14 | Fórmula infantil para lactentes 0-6 meses e 0-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro e metionina. Densidade calórica: 66-68Kcal/100ml. Embalagem de 800g. | **APTAMIL PROEXPERT SOJA 1 e 2/NAN SOJA. | Lata | 312 | 51,00 | 127,99 81,99 | 131,74 | 81,99 | R\$25.580,88 |
| 15 | Fórmula padrão para nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico. Distribuição calórica: Carboidrato: 55-56%; Lipídeos: 29-30%, Proteínas: 15 - 16%. | **TROPIC BASIC/ PLENI S. | Lata | 1.000 | 57,03 | | | 57,03 | R\$57.030,00 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|---|---|------|-------|-------|-------------------------|-------|--------------|-----------------------|
| | Não contém fibras; Isento de lactose e glúten. Embalagem de 800g. | | | | | | | | |
| 16 | Formula padrão para nutrição oral e enteral com alta densidade energética 1,5kcal/ml, indicado para recuperação do estado nutricional e restrição de volume. Em 100 ml contém: Carboidrato: 20-22g; Proteína: 5,7-6,3g; Gorduras totais: 4,1-5,1g, Gordura Saturada: 0,5-1,3g, Gorduras trans: 0, gordura poli-insaturadas: 1,2-1,8g, Ômega 6 0,8-1,4g, Ômega 3: 0,2-0,3g; Fibra 0-0,8g; Sódio: 55-110mg; Potássio: 189-260mg; Cálcio: 100-115mg; Ferro: 1,3-1,9mg; Zinco: 0,83-2,0mg; Manganês: 0,31-0,41mg; Colina: 55-100mg; Não contém glutén; Não contém Sacarose; Não contém lactose. Embalagem: 1000 ml. | **Nutri Enteral 1.5/ Isosource 1.5/ Trophic 1.5. | Pote | 3.000 | 20,75 | 39,90 49,90 33,50 | | 36,70 | R\$ 110.100,00 |
| 17 | Fórmula nutricional especializada, consistência líquida, por via oral ou enteral, para pacientes com doença renal aguda | **NUTRI RENAL/ Fresubin LP. | Pote | 365 | 15,33 | 20,20 16,62 27,91 | 21,82 | 18,49 | R\$6.748,85 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|---|---|------|-------|-------|-------------------------|-------|--------------|---------------------|
| | <p>ou crônica não dialítica, em tratamento conservador.</p> <p>Em 100 ml contém: Densidade calórica: 2,0 kcal/ml; Proteína:3-3,3g; Carboidrato: 26,4-32g, e gordura: 6,7-8,9g; Fibra: 0-1,2g; Manganês: 0,4-0,41mg; Zinco: 0,8-1,2 mg; Sódio: 68-200mg; Potássio: 100-167mg; Cálcio: 84-111mg; Fósforo:55-69mg; Magnésio: 20-30mg; Ferro: 2mg; Biotina: 5,1-12mg; Carnitina 10-13,8 mg; Taurina: 13,8-24mg; Colina: 55-61 mg; Não contém glutén. Embalagem 200ml.</p> | | | | | | | | |
| 18 | <p>Suplemento alimentar por via oral e enteral, hiperproteico com arginina, com nutrientes que favorecem a cicatrização de lesões por pressão e em acamados a cicatrização de feridas da pele, contem micronutrientes como: zinco, selênio, cobre, vitamina C, vitamina A e vitamina E e ácido N-pteróil-L-glutâmico. Não contém gluten. Embalagem de litro.</p> | <p>**Nutrison Advanced Cubison/Cubit an/Novasourc e Proline.</p> | Pote | 1.008 | 17,56 | 49,15 53,30 29,99 | 58,81 | 39,57 | R\$39.886,56 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|--|--|------|-----|--------|----------------------------|--------|---------------|---------------------|
| 19 | Fórmula modificada para dieta enteral ou oral, líquida, para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. De 15%-18% de proteína de alto valor biológico. Carboidrato de lenta liberação. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. | DIANUTRI/NOVASOURCE GC/ DIAMAX. | Pote | 960 | 24,30 | 69,90 74,90 86,36 | 130,70 | 77,05 | R\$73.968,00 |
| 20 | Formula infantil 0-36 meses , hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 400g. | **NAN ALTHERA/APT AMIL PEPTI. | Lata | 480 | 138,25 | 136,99 160,00 168,99 | 318,00 | 151,05 | R\$72.504,00 |
| 21 | Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com triglicérides de cadeia média, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a | **NEOCATE LCP/ALFAMINO | Lata | 50 | 141,76 | 192,00 195,00 213,90 | 274,00 | 200,30 | R\$10.015,00 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|---|---|------|-----|-------|--------------------------|--------|--------------|---------------------|
| | hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Com proteína (100 % aminoácidos livres). Isento de glúten, lactose, galactose e frutose. Embalagem de 400g. | | | | | | | | |
| 22 | Formula infantil de seguimento, em pó a base de soja para criança a partir de 1 ano até 3 anos, com alergia a proteína do leite de vaca (APVL) e intolerância a lactose, não possui fonte proteica animal, não contém gluten e sem sacarose. embalagem de 800g | APTANUTRI SOJA 3 | Lata | 200 | 91,07 | 89,90 109,99 89,90 | 195,05 | 95,21 | R\$19.042,00 |
| 23 | Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Sem adição de sacarose, com ou sem sabor. Contém fibra e lactose e isento de glúten. Embalagem de 800g. | **ASCENDA PÓ/FORTINI COMPLETI PÓ. | Lata | 365 | 82,05 | 88,00 93,74 111,73 | 108,72 | 96,84 | R\$35.346,60 |
| 24 | Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos | **ISOSOURCE JÚNIOR PÓ/ FORTINI PLUS PÓ/TROPIC INFANT PÓ. | Pote | 600 | 60,87 | 64,90 82,49 85,41 | 91,50 | 77,03 | R\$46.218,00 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|------|-----|--------|----------------------------|--------|---------------|---------------------|
| | de idade. Com ou sem sabor e sem fibra Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g. | | | | | | | | |
| 25 | Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral em pó. Com 100 % proteína do soro do leite. Sem sabor. Não contém glúten. Embalagem de 250g à 400g. | ** WHEY PROTEIN VITAFOR / FRESUBIN PROTEIN POWDER/ NUTREN JUST PROTEIN/ WPI | Pote | 300 | 62,66 | 142,50 207,85 161,50 | 163,30 | 155,76 | R\$46.728,00 |
| 26 | Fórmula infantil hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de glúten. Com proteínas: 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite e de baixo peso molecular e da soja; Carboidratos: 88%-100% maltodextrina; Lipídios: possui 42%-50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), possui óleos vegetais e óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos | **PREGOMIN PEPTI/ALFARÉ. | Lata | 250 | 177,80 | 179,90 234,16 256,99 | 219,00 | 202,71 | R\$50.677,50 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|--|---|------|-----|-------|-----------------------------------|--------|--------------|---------------------|
| | graxos essenciais (AGE); Ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAS). Com distribuição energética: - Carboidratos: 41%-44%, - Lipídios: 45%-48%, - Proteínas: 11% - mOsmol/Kg: 191,3 - 212. Embalagem de 400g. | | | | | | | | |
| 27 | Suplementação para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão), e hiperproteico, indicado para atender as necessidades de idosos. Sem sabor. Enriquecido com vitamina D, cálcio, e fibras. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 350g à 370g. | **NUTREN SENIOR EM PÓ/NUTRIDRI NK PROTEIN EM PÓ/IMMAX EM PÓ. | Pote | 800 | 69,14 | 79,89 139,90 175,72 | 112,45 | 96,17 | R\$76.936,00 |
| 28 | Suplementação alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite de vaca e proteínas vegetais, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 80-100% de proteína de origem | **NUTREN ACTIVE/ MILKGEN BIOTIC/SUSTE MIL + FIBRA. | Lata | 180 | 26,90 | 38,80 69,08 89,90 | 64,05 | 51,42 | R\$9.255,60 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
 CNPJ 75.442.756/0001-90
 www.cambara.pr.gov.br
 Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|----|---|--|-------|-----|-------|---------------------------|-------|--------------|---------------------|
| | animal. Com no máximo 11% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Embalagem de 400g. Sabor baunilha. | | | | | | | | |
| 29 | Fórmula modificada preparada com proteína isolada de soja, sem lactose. Proporciona os benefícios nutricionais da proteína da soja. Indicado a partir dos 12 meses de vida. Possui somente ingredientes de origem vegetal. Embalagem de 300g. | **SUPRA SOY SEM LACTOSE ORIGINAL/SOY + ORIGINAL. | Lata | 180 | 41,90 | 35,90 32,99 69,90 | 44,00 | 38,69 | R\$6.964,20 |
| 31 | Fórmula padrão para nutrição oral e enteral, fornece 1,0 kcal/ml, contém mix de proteína, contém fibra, sem lactose, sem adição de sacarose e sem glúten. Embalagem: 800g. | **Nutro Premium Soy PreFibra em pó/ Tropic fiber em pó. | Lata | 350 | 68,23 | 87,40 107,50 122,20 | 95,56 | 96,82 | R\$33.887,00 |
| 32 | O Nutrison Advanced Diason é um alimento para nutrição enteral, com nutrientes que contribuem/auxiliam no controle do diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórico (1,0 Kcal/ml) e nutricionalmente completo, é composto por 100% | Diason 1.0 | Litro | 365 | 38,51 | | 80,18 | 38,51 | R\$14.056,15 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | | | | | |
|------------------------|---|-----------------------------------|------|-----|-------|-------------------------|--|----------------------|--------------------|
| | de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico (80% amido de tapioca e 20% frutose). | | | | | | | | |
| 33 | Indicado para preparo de alimentos e bebidas que necessitam de aumento de viscosidade, garantindo textura homogênea e estabilidade física. À base de amido modificado, pectina, goma xantana, goma guar ou outro agente espessante permitido pela legislação vigente. Sabores neutros, sem presença de odores ou sabores estranhos ao produto | Espessante alimentar em pó | Lata | 120 | 39,84 | 55,90 65,90 55,90 | | 55,90 | R\$6.708,00 |
| Total tabela 02 | | | | | | | | R\$963.304,66 | |
| | | | | | | | | | |



| | |
|--------------------|-------------------------|
| Total Geral | R\$ 1.056.569,90 |
|--------------------|-------------------------|

| | |
|--------------------------------|-----------------|
| Fontes de pesquisas realizadas | |
| A | Banco de Preços |
| B | Internet |
| C | PNCP |

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
(x) Sim () Não

Para a elaboração da estimativa de preços referente ao presente processo licitatório, foi adotada uma metodologia criteriosa e fundamentada, com a utilização de fontes diversificadas e confiáveis, com o objetivo de garantir maior representatividade dos valores praticados no mercado e atender às boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Em atenção ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.227/2023, foram desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, em relação aos valores praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Para fins de fundamentação, destaca-se que, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a definição de preços inexequíveis ou excessivamente elevados deve observar critérios objetivos a partir da própria amostra da pesquisa de preços, mediante ordenação numérica dos valores coletados e exclusão daqueles que destoem significativamente dos demais.

Nesse sentido, partindo da analogia do disposto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, adota-se a seguinte metodologia:

- a) Valores inexequíveis: serão considerados inexequíveis aqueles que, comparados à média aritmética dos demais valores coletados, resultarem inferiores a 75% dessa média.
- b) Valores excessivamente elevados: em raciocínio análogo, serão considerados excessivamente elevados aqueles que superarem em 25% a média dos demais preços obtidos na pesquisa.

A planilha acima elucida a classificação desses valores, portanto para o cálculo do valor de referência, somente foram utilizados os preços válidos obtidos.



modelo do cálculo usado para desconsiderar os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (item 7 da tabela de medicamentos)

Sequencia 1:

1. Identificação de Valores Excessivamente Elevados (EE) O critério define como EE o valor que supera em 25% a média dos demais preços obtidos. • Análise do valor 34,50: A média dos demais valores (23,07; 28,70; 27,77; 16,61) é 24,03. O limite de 125% desta média é 30,04. Como 34,50 é superior a 30,04, ele foi identificado como EE e excluído. • Resultado desta etapa: Valor 34,50 excluído.

2. Identificação de Valores Inexequíveis (IX) O critério define como IX o valor que for inferior a 75% da média dos demais valores (já desconsiderando os EE). • Análise do valor 16,61: A média dos demais valores restantes (23,07; 28,70; 27,77) é 26,51. O limite de 75% desta média é 19,88. Como 16,61 é inferior a 19,88, ele foi identificado como IX e excluído. • Resultado desta etapa: Valor 16,61 excluído.

3. Cálculo da Média Saneada Nesta etapa final, calculamos a média aritmética dos valores que restaram após todos os filtros. • Soma dos valores finais: $23,07 + 28,70 + 27,77 = 79,54$. • Média aritmética: $79,54 / 3 = 26,5133...$ • Regra de Arredondamento: Aplicando o arredondamento sempre para menos (truncamento) com duas casas decimais, o valor final é 26,51.

Resultado Final A Média Saneada apurada para este item é 26,51.

Sequência 2: EE: 49,90 | IX: 20,75 | Média: 36,70

Sequência 3: EE: 131,05 | IX: 63,39 | Média: 87,94

Sequência 4: EE: 128,99 | IX: 73,88 | Média: 95,64

Sequência 5: EE: 92,00 e 92,00 | IX: Nenhum | Média: 56,57

Sequência 6: EE: Nenhum | IX: 57,03 | Média: 82,50

Sequência 7: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 16,98

Sequência 8: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 161,51

Sequência 9: EE: 109,83 | IX: 43,02 | Média: 77,16

Sequência 10: EE: 130,74 e 118,97 | IX: 50,93 | Média: 87,53



Sequência 11: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 76,04

Sequência 12: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 79,41

Sequência 13: EE: 131,74 e 127,99 | IX: 51,00 | Média: 81,99

Sequência 14: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 57,03

Sequência 15: EE: 49,90 | IX: 20,75 | Média: 36,70

Sequência 16: EE: 27,91 | IX: Nenhum | Média: 18,49

Sequência 17: EE: 58,81 e 53,30 | IX: 17,56 | Média: 39,57

Sequência 18: EE: 63,62 | IX: Nenhum | Média: 38,88

Sequência 19: EE: 130,70 | IX: 24,30 | Média: 77,05

Sequência 20: EE: 318,00 | IX: Nenhum | Média: 151,05

Sequência 21: EE: 274,00 | IX: 141,76 | Média: 200,30

Sequência 22: EE: 195,05 | IX: Nenhum | Média: 95,21

Sequência 23: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 96,84

Sequência 24: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 77,03

Sequência 25: EE: 207,85 | IX: 62,66 | Média: 155,76

Sequência 26: EE: 256,99 | IX: Nenhum | Média: 202,71

Sequência 27: EE: 175,72 e 139,90 | IX: 69,14 | Média: 96,17

Sequência 28: EE: 89,90 e 69,08 | IX: 26,90 | Média: 51,42

Sequência 29: EE: 69,90 | IX: Nenhum | Média: 38,69

Sequência 30: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 27,66

Sequência 31: EE: 122,20 | IX: 68,23 | Média: 96,82



Sequência 32: EE: Nenhum | IX: Nenhum | Média: 38,51

Sequência 37: EE: 65,90 | IX: 39,84 | Média: 55,90

Para atender à demanda específica de aquisição de fórmulas nutricionais, foram enviados pedidos de orçamento a 09 (nove) empresas especializadas no ramo: Vieira & Cia Distribuidora LTDA, V & V Nutrição Hospitalar LTDA, Effra In Hub de Comercio e Serviços LTDA, Sinai Medic LTDA, Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA, Cirúrgica Medplus - Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, VTR Comercial, Esfigmed Comercial Hospitalar LTDA, Espaço Guamiranga Comercio, Importação e Exportação LTDA, Alto Uruguai Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Entretanto, nenhuma das empresas manifestaram interesse e encaminharam propostas, conforme cópia de e-mail enviados (anexo).

Foram consultadas as seguintes bases:

- Banco de Preços;
- Internet
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A adoção de múltiplas fontes atende aos critérios de diversificação da cesta de preços, conforme orientação do Acórdão nº 4624/2024 e do Acórdão nº 1108/2020, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que recomendam o uso de diferentes bases de dados públicas para composição de estimativas, de modo a refletir com maior fidelidade a realidade do mercado e evitar direcionamento ou sobrepreço.

Além disso, a apuração dos valores foi realizada com base na média ponderada dos preços coletados, conforme metodologia reconhecida pelo Acórdão nº 1857/2019 do TCE-PR,



que considera essa prática mais eficiente para refletir o comportamento do mercado, reduzindo o impacto de valores atípicos ou discrepantes.

Portanto, a estimativa de preços elaborada está em conformidade com os princípios da razoabilidade, transparência e economicidade, e segue integralmente as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo, garantindo a adequada fundamentação técnica para o prosseguimento do processo licitatório.

Para assegurar a precisão dos itens e evitar o fracionamento de despesa ou excesso de estoque, a memória de cálculo foi estruturada a partir dos relatórios extraídos do sistema Elotech provenientes dos Pregões: 71/2023, 103/2024, 4/2025, 48/2025 e Dispensas 4, 26 e 92/2025.

No que tange à definição dos quantitativos, ressalta-se que determinados itens constantes no termo de referência não apresentam histórico de consumo em exercícios anteriores. Contudo, a inclusão destes justifica-se pela natureza preventiva do planejamento administrativo, visando resguardar a continuidade dos serviços públicos diante de demandas supervenientes ou situações de excepcionalidade. A previsão busca evitar a descontinuidade administrativa e garantir que a Administração disponha de meios imediatos para resposta a eventuais necessidades, observando que o Sistema de Registro de Preços permite a aquisição apenas na medida da demanda real, sem obrigatoriedade de desembolso imediato por itens cuja necessidade não venha a se concretizar.

Desta forma, os relatórios do sistema Elotech (2023-2025) anexos a este processo servem como documentação comprobatória da necessidade administrativa. A manutenção da Ata, aliada à renovação fundamentada no consumo histórico, demonstra-se a estratégia mais eficiente e econômica para a administração pública de Cambará.

Formulas



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| UNIDADE | DESCRIÇÃO | 2023 | 2024 | 2025 | MÉDIA |
|---------|--|------|------|------|-------|
| litro | 111518 - Fórmula padrão para nutrição completa e balanceada, normocalórico. Distribuição calórica: Carboidrato: 55-56%; Lipídeos: 29-30%, Proteínas: 15%. Contém fibras; Isento de lactose e glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro | - | - | - | - |
| litro | 112172 Nutri Renal 1 Litro | - | - | - | - |
| lata | 112143Nutro Soy Premium PreFibra Sabor Baunilha 800g | - | - | - | - |
| litro | 105375-Suplemento alimentar por via oral e enteral, hiperproteico com arginina, com nutrientes que favorecem a cicatrização de lesões por pressão e em acamados a cicatrização de feridas da pele, contém micronutrientes como: zinco, selênio, vitamina C, vitamina A e vitamina E. Não contém gluten, lactose e sacarose. Embalagem de 1 litro. | - | - | - | - |
| und | 105255- Enteral Comp 800 gr/ VITAFOR ENTERAL COMP. | - | 150 | 476 | 313 |
| und | 113533 - Fórmula infantil anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico, com consistência espessa. Contém maltodextrina, oleína de palma e ácido N-pteróil-L-glutâmico. -Não contém glúten. Densidade calórica 67kcal/100ml. Embalagem de 800g. *** A empresa com embalagem de 400g necessitará concorrer com 02 embalagens de 400g. | - | 190 | - | 190 |
| und | 113539-Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Com ou sem sabor. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 400g NESTOGENO ESPESSAR | - | - | - | - |
| litro | 113536-Formula padrão para nutrição oral e enteral com alta densidade energética 1,5kcal/ml, indicado para recuperação do estado nutricional e restrição de volume. Em 100 ml Contém: Carboidrato: 20-22g; Proteína: 5,7-6,3g; Gorduras totais: 4,1-5,1g, Gordura Saturada:0,5-1,3g, Gorduras trans: 0, gordura poli-insaturadas: 1,2-1,8g, Ômega 6 0,8-1,4g, Ômega 3: 0,2-0,3g; Fibra 0-0,8g; Sódio: 55-110mg; Potássio: 189-260mg; Cálcio: 100-115mg; Ferro: 1,3-1,9mg; Zinco: 0,83-2,0mg;Manganês:0,31-0,41mg; Colina: 55-100mg;Não contém glúten; Não contém Sacarose; Não contém lactose. Embalagem: 1000 ml. ISOSOURCE | - | 370 | 156 | 263 |
| litro | 113546- Fórmula padrão para nutrição oral e enteral, fornece 1,0 kcal/ml, contém mix de proteína, contém fibra, sem lactose, sem adição de sacarose e sem glúten. Embalagem: 800g. VITAFOR ENTERAL COMP. FIBRAS | - | 195 | - | 195 |
| litro | 113545 - Fórmula padrão para nutrição oral e enteral, fornece 1,2 kcal/ml, 100% proteína da soja, contém TCM, sem fibra, sem lactose, sem sacarose e sem glúten. Embalagem: litro. ISOSOURCE SOYA | - | 12 | 192 | 102 |
| und | 113554 - NANLAC COMFOR 1 a 3 ANOS Embalagem de 800g. | - | 34 | - | 34 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|-----|---|---|-----|-----|-----|
| und | 112632 - Aptamil AR - Lata 800g | - | 110 | 200 | 155 |
| | 113541 - Fórmula infantil hipoalergênica, a base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de glúten. Com proteínas: 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite e de baixo peso molecular e da soja; Carboidratos: 88%-100% maltodextrina; Lipídios: possui 42%-50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), possui óleos vegetais e óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos graxos essenciais (AGE); Ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAS). Com distribuição energética: - Carboidratos: 41%-44%, - Lipídios: 45%-48%, - Proteínas: 11% - mOsmol/Kg: 191,3 -212. Embalagem de 400g. Danone APTAMIL PEPTI | - | 314 | 48 | 181 |
| Und | 97708 - Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses e 0-12 meses à base de 100% proteína isolada da soja. Enriquecida com ferro e metionina. Densidade calórica: 66-68Kcal/100ml. Embalagem de 800g. DANONE APTAMIL SOJA | - | 210 | 60 | 135 |
| und | 113534 - Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100g: 186-210 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. DANONE APTAMIL 2 | - | 100 | - | 100 |
| und | 101714 - APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 - EMBALAGEM 800G- APTAMIL SOJA/ DANONE | - | 80 | - | 80 |
| und | 97706 - Formula infantil 0-12 meses, hipoalérgica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem de 400g a 450g.- APTAMIL PEPTI DANONE | - | 50 | - | 50 |
| und | 97707 - Fórmula infantil constituída com 100 % de aminoácidos livres com triglicérides de cadeia média, DHA e ARA e sem adição de lactose. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal. Com proteína (100 % aminoácidos livres). Isento de glúten, lactose, galactose e frutose. Embalagem de 400g. APTAMIL SL/ DANONE | - | 110 | - | 110 |
| und | 91753 - Fórmula infantil para lactentes a partir do 10 mês. Enriquecida com DHA e ARA, prebióticos. Embalagem de 800g APTANUTRI 3/ DANONE | - | - | - | - |
| und | 93019 - Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100 ml : 17 a 25 mg. Isento de sacarose . Embalagem 800gr. APTAMIL PREMIUM 1/ DANONE | - | 268 | 200 | 234 |
| und | 113538 - Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Com ou sem sabor. Contém lactose e isento de glúten. Embalagem de 400g. FORTINI COMPLETE/ DANONE | - | 250 | 502 | 376 |
| Und | 93009 - Fórmula modificada para dieta enteral ou oral, líquida, para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. De 15%-18% de proteína de alto valor biológico. Carboidrato de lenta liberação. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. DIANUTRI/ NUTRIMED | - | 250 | - | 250 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|-----|--|----|-----|-----|-----|
| und | Fórmula modificada preparada com proteína isolada de soja, sem lactose. Proporciona os benefícios nutricionais da proteína da soja. Indicado a partir dos 12 meses de vida. Possui somente ingredientes de origem vegetal. Embalagem de 300g. SOY +/- JOSAPAR | -- | 92 | - | 92 |
| und | 113537 - Fórmula nutricional especializada, consistência líquida, por via oral ou enteral, para pacientes com doença renal aguda ou crônica não dialítica, em tratamento conservador. Em 100 ml contém: Densidade calórica: 2,0 kcal/ml; Proteína:3-3,3g; Carboidrato: 26,4-32g, e gordura: 6,7-8,9g; Fibra: 0-1,2g; Manganês: 0,4-0,41mg; Zinco: 0,8-1,2 mg; Sódio: 68-200mg; Potássio: 100-167mg; Cálcio: 84-111mg; Fósforo:55-69mg; Magnésio: 20-30mg; Ferro: 2mg; Biotina: 5,1-12mg; Carnitina 10-13,8 mg; Taurina: 13,8-24mg; Colina: 55-61 mg; Não contém glúten. Embalagem 200ml. NUTRI RENAL/ NUTRIMED | - | 100 | 30 | 65 |
| und | 113553 - Suplemento alimentar por via oral e enteral, hiperproteico com arginina, com nutrientes que favorecem a cicatrização de lesões por pressão e em acamados a cicatrização de feridas da pele, contem micronutrientes como: zinco, selênio, vitamina C, vitamina A e vitamina E. Não contém gluten. Embalagem de 200 ml CUBITAN/ DANONE | - | 200 | 286 | 243 |
| und | 113542 - Suplementação para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão), e hiperproteico, indicado para atender as necessidades de idosos. Sem sabor. Enriquecido com vitamina D, cálcio, e fibras. Isento de sacarose e glúten. Embalagem de 350g à 370g. EREMIX MEGAMIX PROTEIN | - | 94 | - | 94 |
| Und | 91775 - Suplementação alimentar indicado para crianças à partir de 4 anos de idade, que necessitem de maior aporte de nutrientes.Embalagem de 350g á 380g Sabor morango SUSTAGEN KIDS LATA 350GR | - | - | - | - |
| Und | 101712 - Suplementação alimentar indicado para crianças à partir de 4 anos de idade, que necessitem de maior aporte de nutrientes.Embalagem de 350gr á 380gr .Sabor chocolate. SUSTAGEN KIDS LATA 350GR | - | - | - | - |
| Und | 113540 - Suplemento alimentar para nutrição enteral ou oral em pó. Com 100 % proteína do soro do leite. Sem sabor. Não contém glúten. Embalagem de 250g à 400g. WHEY PROTEIN ISOLATE LATA 250GR | -- | 60 | - | 60 |
| Und | 113543 - Suplementação alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite de vaca e proteínas vegetais, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 80-100% de proteína de origem animal. Com no máximo 11% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Embalagem de 400g. Sabor baunilha. NUTERAL MILKGEN BIOTIC BAUNILHA 400G | - | 350 | - | 30 |
| Und | 113532 - Constituída por: - 100% de proteína hidrolisada do soro do leite(peptídeos). - L-glutamina, e ou ácido N-pterol-L-glutâmico. - TCM. Contendo por 100g: - Carboidrato: 61-63g. - Proteína:18-19g (100% proteína hidrolisada do soro do leite); - Lipídeos Totais: 10-14g. - Ômega 3: 0,2-0,3g. - Ômega 6: 1,4-2,2g. -Sódio:275-375 mg Não contendo: glúten e fibras. Embalagem de 400g. PEPTIMAX 400G / PRODIET PEPTIMAX 400G / PRODIET | - | 90 | - | 90 |
| und | 113535 - Fórmula padrão para nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico. Distribuição calórica: Carboidrato: 55-56%; Lipídeos: 29-30%, Proteínas: 15 - 16%. Não contém fibras; Isento de lactose e glúten. | - | 400 | - | 400 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|-----|--|----|-----|-----|-------|
| | Embalagem de 800g. TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET | | | | |
| Und | 91760 - Suplementação energética em pó à base de maltodextrina, elaborada para enriquecer caloricamente os alimentos. Distribuição calórica: 100% carboidrato na forma de maltodextrina. Sem sabor. Embalagem de 400g CARBOCH 400G / PRODIET CARBOCH 400G / PRODIET | - | 12 | - | 12 |
| Und | 104326 - TROPHIC BASIC . Embalagem de 800g TROPHIC BASIC 800G / PRODIET TROPHIC BASIC 800G / PRODIET | - | 30 | - | 30 |
| Und | 112143 - Nutro Soy Premium PreFibra Sabor Baunilha 800g. NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA/NUTRO LATA C/ 800G | - | 84 | - | 84 |
| Und | 113549 - NEOCATE LCP. Embalagem de 400g. DANONE NEOCATE LCP 400G | - | 6 | - | 6 |
| Und | 114678 - Novasource Proline 200 ml. NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE 200ML | - | 60 | 365 | 212,5 |
| Und | 114679 - Dianutre 1.0 - Embalagem de 1 Litro. NUTRIMED DIANUTRI 1000M | - | 150 | - | 150 |
| Und | 113549 - NEOCATE LCP. Embalagem de 400g- DANONE NEOCATE LCP 400G | - | 20 | - | 20 |
| und | Nutro Premium Soy Lata 800G. NVTRO NUTRO PREMIUM SOY 800G | - | 4 | - | 4 |
| Und | 97475 - PREGOMIN PEPTI 400g. DANONE PREGOMIN PEPTI 400G | - | 12 | - | 12 |
| Und | 114715 - APTAMIL PEPT Embalagem de 800g. Aptamil Pepti - Danone / Lata 800g APTAMIL PEPTI - DANONE / LATA 800G | - | 16 | - | 16 |
| Und | 115794 - Suplementação para nutrição enteral ou oral, normocalórico (na diluição padrão), e hiperproteico, indicado para atender as necessidades de idosos. SUSTAGEN SÊNIOR / MEAD JOHNSON LATA DE 370 GR | - | - | 24 | 24 |
| Und | enteral ou oral em pó. Com 100 % proteína do soro do leite. Sem sabor. Não contém glúten. Embalagem de 250g à 400g. WHEY PROTEIN ISOLATE / VITAFOR LATA DE 250 GR | -- | - | 36 | 36 |
| Und | 115790 - Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. APTAMIL PREMIUM 1 400G (DANONE) APTAMIL PREMIUM 1 400G (DANONE) | - | - | 216 | 216 |
| Und | 115789 - Fórmula infantil anti-regurgitação para lactentes 0-12 meses, formulada para condições de refluxo gastroesofágico, com consistência espessa. Contém maltodextrina, oleína de palma e ácido N-pteróil-L-glutâmico. DANONE APTAMIL RR 400G | | - | 38 | 38 |
| Und | 115792 - Formula infantil de seguimento, em pó a base de soja para criança a partir de 1 ano até 3 anos, com alergia a proteína do leite de vaca (APVL) e intolerância a lactose, não possui fonte proteica animal, não contém glúten e sem sacarose. Embalagem de 800g. DANONE APTANUTRI SOJA 1000M | -- | - | 60 | 60 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|-----|--|---|---|-----|-----|
| Und | 115791 - Fórmula modificada para dieta enteral ou oral, líquida, para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. DANONE DIANUTRI 1000ML | - | - | 400 | 400 |
| Und | 93009 - Fórmula modificada para dieta enteral ou oral, líquida, para situações metabólicas especiais, formulado para auxílio ao controle glicêmico. Normocalórico. De 15%-18% de proteína de alto valor biológico. Carboidrato de lenta liberação. Presença de fibras. Sabor baunilha. Isento de sacarose e glúten. Embalagem Tetra Pak de 1 litro. DANONE DIANUTRI 1000ML | - | - | 365 | 365 |
| Und | consistência líquida, por via oral ou enteral, para pacientes com doença renal aguda ou crônica não dialítica, em tratamento conservador. Em 100 ml contém: Densidade calórica: 2,0 kcal/ml; Proteína: 3-3,3g; Carboidrato: 26,4-32g, e gordura: 6,7-8,9g; Fibra: 0-1,2g; Manganês: 0,4-0,41mg; Zinco: 0,8-1,2 mg; Sódio: 68-200mg; Potássio: 100-167mg; Cálcio: 84-111mg; Fósforo: 55-69mg; Magnésio: 20-30mg; Ferro: 2mg; Biotina: 5,1-12mg; Carnitina 10-13,8 mg; Taurina: 13,8-24mg; Colina: 55-61 mg; Não contém glúten. Embalagem 200ml. NUTRIMED NUTRI R 200M | - | - | 324 | 324 |
| Und | 113549 - NEOCATE LCP. Embalagem de 400g. DANONE NEOCATE LCP 400G | - | - | 288 | 288 |
| Und | 115796 - Nutrição enteral, com nutrientes que contribuem/auxiliam no controle do diabetes e situações de hiperglicemia. Normocalórico (1,0 Kcal/ml) e nutricionalmente completo, é composto por 100% de proteína isolada de soja e carboidratos de baixo índice glicêmico (80% amido de tapioca e 20% frutose). DANONE NUTRISON ADV DIASON 1000ML | - | - | 344 | 344 |
| Und | 97475 - PREGOMIN PEPTI 400g. DANONE PREGOMIN PEPTI 400G | - | - | 400 | 400 |
| Und | 115793 - Fórmula infantil para nutrição enteral ou oral, com proteína animal e/ou vegetal indicado para crianças até 10 anos de idade. Com ou sem sabor e sem fibra Isento de lactose e glúten. PRODIET TROPHIC JUNIOR – 400GR | - | - | 36 | 36 |
| Und | 113535 - Fórmula padrão para nutrição completa e balanceada em pó, normocalórico. Distribuição calórica: Carboidrato: 55-56%; Lipídeos: 29-30%, Proteínas: 15 - 16%. Não contém fibras; Isento de lactose e glúten. Embalagem de 800g. PRODIET TROPHIC SOYA – 800GR | - | - | 288 | 288 |
| Und | 113544 - Fórmula modificada preparada com proteína isolada de soja, sem lactose. Proporciona os benefícios nutricionais da proteína da soja. Indicado a partir dos 12 meses de vida. Possui somente ingredientes de origem vegetal. Embalagem de 300g. LEV SOY PROBENE | - | - | 60 | 60 |
| Und | 91760 - Suplementação energética em pó à base de maltodextrina, elaborada para enriquecer caloricamente os alimentos. Distribuição calórica: 100% carboidrato na forma de maltodextrina. Sem sabor. Embalagem de 400g. CARBODEX DYNLAB | - | - | - | - |
| Und | 115795 - Fórmula padrão para nutrição oral e enteral, fornece 1,0 kcal/ml, contém mix de proteína, contém fibra, sem lactose, sem adição de sacarose e sem glúten. Embalagem: 800g. NUTRO NUTRO PREMIUM SOY PREFIBRA LATA 800G | - | - | 144 | 144 |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | | | | |
|-----|--|---|---|-----|-----|
| Und | 91758 - Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Contém nucleotídeos e LCPufas (ácido graxos de cadeia longa), principalmente os ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenóico (DHA) e maltodextrina. Embalagem 400g. DANONE APTAMIL SL UND | - | - | 420 | 420 |
| Und | 113532 - Constituída por: - 100% de proteína hidrolisada do soro do leite(peptídeos). - L-glutamina, e ou ácido N-pteroil-L-glutâmico. - TCM. Contendo por 100g: - Carboidrato: 61-63g. - Proteína:18-19g (100% proteína hidrolisada do soro do leite); - Lipídeos Totais: 10-14g. - Ômega 3: 0,2-0,3g. - Ômega 6: 1,4-2,2g. -Sódio:275-375 mg Não contendo: glutén e fibras. Embalagem de 400g. NESTLÉ PEPTAMEN PÓ 400G | - | - | - | - |
| Und | 93019 - Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 6 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100 ml : 17 a 25 mg. Isento de sacarose . Embalagem 800gr. NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G | - | - | 72 | 72 |
| Und | 113534 - Fórmula infantil para lactentes de 6 a 12 meses. Enriquecida com Lc-Pufas DHA e ARA, nucleotídeos. Sódio em 100g: 186-210 mg. Isento de sacarose. Embalagem 800g. NESTLÉ NAN COMFOR 2 800G | - | - | 120 | 120 |
| Und | 113543 - Suplementação alimentar em pó calórico e hiperprotéico, preparado à base de leite de vaca e proteínas vegetais, maltodextrina, enriquecido de vitaminas e minerais. Com 80-100% de proteína de origem animal. Com no máximo 11% de gordura. Com presença de fibras inulina e fos. Embalagem de 400g. Sabor baunilha. SUSTEMIL + FIBRAS 400G BAUNILHA NUTRICIUM SUSTEMIL + FIBRAS 400G BAUNILHA NUTRICIUM | - | - | 180 | 180 |



cálculo de quantitativos de fórmulas nutricionais e enterais para 12 meses

- **Metodologia Técnica:** As quantidades estimadas foram estabelecidas com base nas receitas e prescrições emitidas por médicos especialistas e nutricionistas vinculados à rede municipal de saúde, CISNORP e Sistema Único de Saúde (SUS). O cálculo considera o consumo individual dos pacientes atualmente cadastrados e em acompanhamento, observando as necessidades específicas de cada tratamento.

Além da demanda já existente, foi considerada projeção de crescimento para atendimento de possíveis novos pacientes, tendo em vista o aumento significativo da procura por fórmulas nutricionais e suplementações alimentares nos últimos períodos. Dessa forma, o quantitativo estimado busca assegurar a continuidade do atendimento, evitar desabastecimento e garantir a adequada assistência nutricional aos usuários do sistema público de saúde.

- **Base de Dados e Amostragem:** Para definição dos quantitativos estimados, foram consideradas as informações constantes nos cadastros e prescrições médicas/nutricionais dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, incluindo pacientes acompanhados pelo SUS, CISNORP e profissionais vinculados ao município.

A base de dados utilizada para extração das informações compreende o período entre os exercícios de 2025 a 2026, considerando o histórico de consumo, fornecimentos anteriores, evolução da demanda e quantitativos efetivamente utilizados pelos pacientes.

O cálculo foi elaborado com base nos pacientes ativos atualmente em acompanhamento, bem como na projeção técnica de inclusão de novos pacientes, tendo em vista o crescimento contínuo da procura por fórmulas nutricionais, suplementos alimentares e dietas enterais no município.

Dessa forma, a metodologia adotada buscou garantir compatibilidade entre o quantitativo solicitado, a demanda histórica registrada e a necessidade atual da rede pública de saúde, assegurando abastecimento adequado e continuidade dos atendimentos.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Formulas infantis de 0 a 6 meses NAN COMFOR 1/APTAMIL PREMIUM 1

| NOME | MÊS | ANO |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| An [REDACTED] va | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| An [REDACTED] va | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Au [REDACTED] es | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ay [REDACTED] no | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Be [REDACTED] va | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Jo [REDACTED] ma | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ce [REDACTED] me | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ce [REDACTED] es | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Da [REDACTED] ra | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Da [REDACTED] ira | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Dav [REDACTED] no | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ga [REDACTED] no | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |



| QUANTIDADES PARA 12 MESES | | |
|---------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| He [REDACTED] ro | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Hen [REDACTED] es | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Jad [REDACTED] zi | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| La [REDACTED] es | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Li [REDACTED] no | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Lor [REDACTED] ira | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ma [REDACTED] to | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Mi [REDACTED] ma | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ra [REDACTED] iz | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ra [REDACTED] es | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ra [REDACTED] ra | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ra [REDACTED] os | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Rh [REDACTED] mo | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Rh[redacted]ão | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ria[redacted]no | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Sop[redacted]rio | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| So[redacted]to | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ya[redacted]ão | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Vic[redacted]do | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 1600 latas de 400g ou 768 latas de 800g

Fórmulas infantis de 6 a 12 meses NAN COMFOR 2/ APTAMIL PREMIUM 2.

| NOME | MÊS | ANO |
|-----------------|------------------------------|--------------------------------------|
| He[redacted]va | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Jo[redacted]es | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Jo[redacted]es | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Klh[redacted]za | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Liv[redacted]go | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Mar[redacted]as | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ri[redacted]no | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Yas [redacted] [redacted]ra | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 960 latas de 400g ou 480 latas de 800g

Aptamil Soja

| NOME | MÊS | ANO |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| He [redacted]lo | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Lav [redacted] [redacted]ro | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ma [redacted]da | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 312 latas de 400g ou 200 latas de 800g

AptaNutri Soja

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| An [redacted]na | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ben [redacted]so | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 400 latas de 400g ou 200 latas de 800g

Aptamil RR

| NOME | MÊS | ANO |
|-----------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Da [redacted]ra | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| He [redacted]ma | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ke [redacted]ma | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Phi [redacted] | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|----|--|--|
| do | | |
|----|--|--|

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 480 latas de 400g ou 240 latas de 800g

Aptamil SL

| NOME | MÊS | ANO |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Da [REDACTED] [REDACTED] os | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Da [REDACTED] [REDACTED] im | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Ja [REDACTED] zi | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Lav [REDACTED] ro | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Rh [REDACTED] sa | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 480 latas de 400g ou 250 latas de 800g

Aptamil Pepti

| NOME | MÊS | ANO |
|-------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Ar [REDACTED] do | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| He [REDACTED] va | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Isa [REDACTED] do | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Rh [REDACTED] sa | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Sa [REDACTED] sa | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
|------------------|------------------------------|--------------------------------------|

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 480 latas de 400g ou 240 latas de 800g

Trophic Basic

Todos os pacientes uso continuo

| NOME | MÊS | ANO |
|-------------------|------------------|-------------------|
| Alc [REDACTED] io | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| An [REDACTED] ta | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ap [REDACTED] us | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Be [REDACTED] de | 12 potes de 800g | 144 potes de 800g |
| Ce [REDACTED] no | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Do [REDACTED] va | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ed [REDACTED] io | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Fra [REDACTED] os | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ir [REDACTED] ra | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Jo [REDACTED] chi | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Jo [REDACTED] de | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Jo [REDACTED] ro | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|-------------------|------------------|-------------------|
| Jos [REDACTED] va | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Lo [REDACTED] zar | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] ho | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] er | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] ez | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] do | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] os | 10 potes de 800g | 120 potes de 800g |
| Ma [REDACTED] ra | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Na [REDACTED] hi | 6 latas de 800g | 72 latas de 800g |
| Ne [REDACTED] za | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ni [REDACTED] ne | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ra [REDACTED] ci | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ro [REDACTED] ra | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Ru [REDACTED] uy | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Si [REDACTED] va | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Wa [REDACTED] va | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |
| Wi [REDACTED] ti | 4 latas de 800g | 48 latas de 800g |

Adicionado a quantidade de 20% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 1000 potes de 800g.



Cubitan

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|---------------------|----------------------|
| Lu [REDACTED] la | 30 frascos de 200ml | 360 frascos de 200ml |

Isosource 1.5: 20 pacientes

Todos os pacientes uso continuo

| NOME | MÊS | ANO |
|-------------------|-----------------|-------------------|
| Al [REDACTED] ra | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |
| Ed [REDACTED] ra | 30 litros | 365 litros |
| Le [REDACTED] el | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |
| Ma [REDACTED] to | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |
| Ne [REDACTED] ra | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |
| Ol [REDACTED] do | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |
| Or [REDACTED] es | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |
| Os [REDACTED] ki | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |
| Sil [REDACTED] si | 30 litros | 365 litros |
| Wa [REDACTED] do | 2 cx com 12 und | 144 cx com 12 und |

Adicionado a quantidade de 20% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 3000 litros.

Sustemil, Sustagen e Nutren

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|-----------------|------------------|
| Ac [REDACTED] ra | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Al [REDACTED] ta | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| An [REDACTED] ca | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| El [REDACTED] de | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Gl [REDACTED] ra | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|-------------------|-----------------|------------------|
| He [REDACTED] ra | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Jo [REDACTED] ci | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Jo [REDACTED] o | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Lu [REDACTED] ra | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ma [REDACTED] mo | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ma [REDACTED] ço | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ma [REDACTED] va | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ma [REDACTED] ins | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ma [REDACTED] ço | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Naj [REDACTED] or | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ne [REDACTED] es | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Pe [REDACTED] ra | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Va [REDACTED] va | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 800 latas de 400g.

Nutro Premium Soy

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|-----------------|------------------|
| Ac [REDACTED] ra | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |
| Cl [REDACTED] co | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |
| Di [REDACTED] to | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |
| Lo [REDACTED] ar | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] ho | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] ci | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |
| Ma [REDACTED] to | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |
| Se [REDACTED] va | 2 latas de 800g | 24 latas de 800g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 250 latas de 800g.

Whey Protein

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|-----------------|------------------|
| An [REDACTED] ia | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|--------------------------------|-----------------|------------------|
| An [redacted] jo | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ca [redacted] la | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ew [redacted] ca | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Is [redacted] [redacted] va | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ju [redacted] os | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ju [redacted] do | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ke [redacted] os | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ma [redacted] ri | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |
| Ma [redacted] do | 2 latas de 400g | 24 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 300 latas de 400g.

Fortini Plus/ Isosource Junior/Trophic Junior

| NOME | MÊS | ANO |
|--------------------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| Ca [redacted] es | 4 latas de 400g | 48 latas de 400g |
| Ce [redacted] li | 2 latas de 800g ou 4 de 400g | 24 latas de 800g ou 48 latas de 400g |
| Gu [redacted] do | 12 latas de 400g | 144 latas de 400g |
| Ka [redacted] [redacted] va | 24 latas de 400g | 288 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 600 latas de 400g.

NovaSource Proline

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|----------------------|--------------|
| Lu [redacted] ni | 1 cx com 24 unidades | 288 unidades |
| Lu [redacted] la | 1 cx com 24 unidades | 288 unidades |
| Ma [redacted] do | 1 cx com 24 unidades | 288 unidades |



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

| | | |
|------------------|----------------------|----------------------|
| Si [REDACTED] si | 30 unidades de 200ml | 360 unidades |
| Lu [REDACTED] la | 30 frascos de 200ml | 360 frascos de 200ml |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 1008 unidades de 200ml.

Supra Soy/Lev Soy

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|-----------------|------------------|
| Be [REDACTED] os | 5 latas de 400g | 60 latas de 400g |

Adicionado a quantidade de 10% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 180 latas de 400g.

Nutrison Diason Multi Fiber

| NOME | MÊS | ANO |
|--------------------------------|-----------|------------|
| Mi [REDACTED] [REDACTED] va | 30 litros | 365 litros |

PeptiMax

| NOME | MÊS | ANO |
|-------------------|------------------|-------------------|
| Lai [REDACTED] sa | 23 latas de 400g | 273 latas de 400g |

DiaNutri

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|------------------|------------|
| Ma [REDACTED] el | 2 cx com 12 unid | 144 litros |
| Wa [REDACTED] po | 2 cx com 12 unid | 144 litros |

Adicionado a quantidade de 20% visando a chegada de novos pacientes com o mesmo pedido, formando a quantidade de 500 litros.



Nutri Renal

| NOME | MÊS | ANO |
|------------------|-------------|--------------|
| Va [REDACTED] do | 30 unidades | 365 unidades |

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

() Menor Valor () Mediana (x) Média

Justificativa da escolha:

Apesar de terem sido encaminhadas solicitações formais de orçamento a fornecedores especializados, não foram obtidas respostas em número suficiente para compor uma amostra representativa. Diante disso, a Administração optou por realizar a coleta de preços com base em fontes públicas, acessíveis e confiáveis disponíveis na internet, como portais de venda e sites oficiais de empresas do setor e pesquisas de preços em fontes diversas e confiáveis, incluindo o Banco de Preços, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Considerando a dispersão e variação dos valores obtidos, foi adotada a média aritmética simples, com suporte (PNCP/BPS). como critério de referência para a composição do valor estimado. Essa escolha busca refletir um valor médio de mercado, evitando tanto a superestimativa — que pode gerar sobrepreço — quanto a subestimativa — que pode comprometer a viabilidade da contratação e atrair propostas inexequíveis.

A metodologia está em conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite o uso de critérios técnicos e objetivos para a formação da estimativa de preços, inclusive com base em fontes públicas disponíveis, desde que adequadamente justificadas.

Assim, a utilização da média dos valores apurados representa uma prática coerente, transparente e proporcional, assegurando uma estimativa adequada do valor da contratação e a observância do interesse público.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Fonte 303, fonte 2338 Red: 1005

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Joziane dos Santos Brandao 26241

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Setor/Secretaria: Saúde

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO 02

Pregão Eletrônico 33/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão Eletrônico 33/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

- 1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
- 2 Na proposta escrita, deverá conter:
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
 - b) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.
(* o Valor Unitário – R\$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.
- 4 PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)
- 5 CONDIÇÕES GERAIS
 - 5.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
PRAZO DE GARANTIA
A GARANTIA CONFORME EDITAL
LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Edital.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 33/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 33/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 33/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob n° CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob n° CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do processo n° 150/2026, Pregão Eletrônico 33/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei n° 14.133/2021.1

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

¹ Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.



ANEXO 6

Pregão Eletrônico 33/2026

DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU, NOME, CPF nº, residente e domiciliado(a) em CIDADE, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ.

DECLARO, ciente das consequências legais acerca da veracidade de minha informação, que:

NÃO tenho cônjuge ou grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da mesma pessoa jurídica a que estou vinculado, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Prefeitura Municipal de Cambará-PR, assim como outros associados da empresa.

NÃO tem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

OBS:

LINHA RETA:

1º GRAU: Pai, Mãe, Filho(a) do agente público ou companheiro do cônjuge/ vínculos atuais sogro(a) genro/nora madrasta/padrasto, enteado(a) do agente público.

2º GRAU: Avô(ó), Neto(a) do cônjuge ou companheiro do agente público

3º GRAU: Bisavô(ó), Bisneto(a) ou cônjuge do agente público

LINHA COLATERAL:

2º GRAU: irmão(ã), tio(a), sobrinho(a) cunhado(a) do agente público

3º GRAU: tio(a) sobrinho(a) do cônjuge ou companheiro do agente público.

*Deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, constante em Contrato Social. No caso de necessidade de ser assinado pelo procurador, deverá ser declarado o grau de parentesco do Contratado, ou seja, em nome dos sócios da empresa, que deverão estar no Contrato Social.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 33/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
_____, (nome da licitante), CNPJ nº
_____, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 09

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, na sede da Administração Municipal de Cambará, localizada na Av. Brasil, nº 1.229, Centro, Cambará-PR, subscrevem a presente Ata de registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO, WALCIR JOAQUIM, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º , estabelecida na Rua , Estado de , neste ato representado pelo seu , Sr..... , resolvem, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações e, em conformidade com o resultado do **Pregão nº 33/2026**, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos a seguir:

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR MÁX. UNIT. |
|------|------|------|---------------|-------|------------------------|
| | | | | | |

Valor Total: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ENTERAIS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE CAMBARÁ a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser renovado por até mais 1 ano, podendo também ser prorrogado o quantitativo inicial do objeto conforme Decreto Municipal nº 3719/2026.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Obrigações da empresa:

- a) Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega das fórmulas nutricionais e enterais até o local indicado pelo município, sem nenhum custo de frete.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- b) A entrega dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data do pedido.
- c) As entregas e trocas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m em local indicado pela prefeitura.
- d) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir (fórmulas nutricionais e enterais) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.
- e) A contratada se responsabiliza por fornecer as fórmulas nutricionais e enterais em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas ou seladas, com identificação clara da data de fabricação e do prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes e as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f) O objeto desta licitação (fórmulas nutricionais e enterais) será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria, sem condicionalidade de quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item.
- g) A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.
- h) A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
- i) Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.
- j) A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e serviço.
- k) O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos exigidos.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a



qualificação, na contratação direta;

- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
- d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Após período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor registrado utilizando o Índice INPC de correção.

CLAUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Do Direito ao Reequilíbrio

6.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado à CONTRATADA o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

- a) casos de força maior ou caso fortuito;
- b) fato do príncipe ou fato da administração;
- c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;
- d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

6.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

6.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

6.2.1. A CONTRATADA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

- a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
 - b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
 - c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

- a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
 - b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

- a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
 - b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;



c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

6.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 Da Análise pela Administração

6.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

6.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

6.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

6.4 Do Prazo de Análise pela Administração

6.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 Início da Execução

7.1.1 O objeto deverá ser entregue/executado, conforme solicitação da Administração, respeitando as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

7.1.2 O prazo para entrega/execução será de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação formal (Autorização de Fornecimento).

7.2. Entrega dos Produtos

7.2.1 O fornecimento será realizado por demanda, conforme solicitação da Administração, respeitando as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

7.2.2 O prazo estimado para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação formal (Autorização de Fornecimento).

7.2.3 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Monsenhor Belchior, nº 1.007, Centro, Cambará/PR.

7.3. Recebimento e Verificação

7.3.1 O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.



7.3.2 Constatadas irregularidades, a empresa será notificada para substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3.3 O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após análise e atesto da conformidade técnica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Fiscalização e Acompanhamento

7.4.1 A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio técnico da equipe da assistência farmacêutica, se necessário.

7.4.2 Serão mantidos registros formais das entregas, atestados, eventuais ocorrências de não conformidade e das providências adotadas, conforme previsto na legislação.

7.5. Encerramento da Execução

7.5.1 A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.2 A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra-apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT)

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

8.3 - Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.4 - Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

8.5 - Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

8.6 – O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.



8.6.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

8.7 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

8.8 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias:

| Red. | Un. Orç | Função; Subfunção; Programa | Proj./ Ativ. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa | Fonte |
|------|---------|-----------------------------|--------------|---|---|-------|
| 1005 | 07.002 | 10.301.0007 | 2.012 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 3.3.90.32.06.00.00.00 | 2338 |
| 434 | | | | | | 303 |
| 534 | 07.002 | 10.303.0007 | 2.023 | | | 303 |

CLÁUSULA DÉCIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente do registro de preços para aquisição dos insumos que são objetos do presente processo serão realizadas de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 117 a 123, observando-se os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

10.2. Designação de gestores e fiscais

10.2.1 A Administração designará, por ato formal, um servidor público como gestor do contrato e um ou mais fiscais, conforme a Portaria ou instrumento equivalente, que responderão pelo acompanhamento da execução contratual nas suas respectivas competências.



10.3. Atribuições do gestor do contrato

10.3.1 Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais de forma geral;
- b) Controlar os prazos de vigência, validade da ata, vigência do empenho e prazos de entrega;
- c) Atuar como elo de comunicação entre a contratada e a Administração;
- d) Promover as anotações no processo administrativo e comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade verificada;
- e) Coordenar a elaboração de relatórios técnicos de execução.

10.4. Atribuições do fiscal do contrato

10.4.1 Compete ao fiscal do contrato:

- a) Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando sua conformidade com a nota de empenho, a especificação constante do edital e o Termo de Referência;
- b) Verificar a validade, integridade física, embalagem, lote e rotulagem dos produtos entregues;
- c) Recusar e registrar formalmente entregas em desacordo, notificando a contratada para substituição no prazo estipulado;
- d) Emitir os atestados de recebimento definitivo, após conferência da conformidade e, se necessário, parecer técnico de profissional habilitado;
- e) Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio e manter documentação atualizada no processo.

10.5. Comunicação e controle

10.5.1 Toda a comunicação entre a contratada e a Administração será formalizada por e-mail institucional ou expediente oficial, de forma que se garanta a rastreabilidade dos atos e decisões.

10.5.2 A Administração manterá controle sobre:

- a) Quantitativos fornecidos e saldo da ata de registro de preços;
- b) Prazos de entrega e substituição de produtos;
- c) Aplicação de penalidades e gestão de ocorrências contratuais;



- d) Arquivamento de comprovantes de entrega, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

10.6. Relatórios e encerramento

10.6.1 Ao final da vigência do contrato, o gestor elaborará relatório final de gestão, consolidando os dados da execução contratual, entregas realizadas, intercorrências, sanções aplicadas (se houver), e demais aspectos relevantes, encerrando o acompanhamento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

12.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

12.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



12.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

12.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

12.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

12.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.3.3. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três anos).

12.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

12.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.



12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

12.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade. la provierem para a Administração Pública.

12.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

12.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 13.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 13.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.1.4. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2. e 12.1.3. do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 13.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 13.3.1. por razão de interesse público; ou
- 13.3.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

14.1 - A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS n 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E DA GARANTIA

15.1 Fica a presente Ata de Registro de preços, vinculada aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, à respectiva ata de registro de preços, bem como à proposta pelo contratado.

15.2 - Em conformidade com o art. 96 da lei nº 14.133/2021, fica dispensada a exigência de garantia contratual, tendo em vista a natureza e o valor do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



16.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

16.2.1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2.2- Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

17.1 - Esta ata será regida de acordo com a lei 14.133/2021 e alterações subsequentes, Decretos Municipais 2.237/2018, 3.221/2023, 3.228/2023 e 3230/2023, termos do edital do correspondente pregão, bem como à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

18.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

18.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

18.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.



18.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

18.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

18.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ELEIÇÃO DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

CONTRATADA



ANEXO 10

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXX] ID

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS E ENTERAIS, conforme especificações do Termo de Referência e as seguintes:

| ITEM | QTDE | UNID | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|---------------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência e o Edital da Licitação que deu origem à contratação;
- 1.2.2. A Autorização da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 33/2026, objeto do processo administrativo n.º 150/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os bens deverão ser fornecidos conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice INPC de correção monetária.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato decorrente do registro de preços para aquisição dos insumos que são objetos do presente processo serão realizadas de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021, em especial nos artigos 117 a 123, observando-se os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público.

6.2. Designação de gestores e fiscais



6.2.1 A Administração designará, por ato formal, um servidor público como gestor do contrato e um ou mais fiscais, conforme a Portaria ou instrumento equivalente, que responderão pelo acompanhamento da execução contratual nas suas respectivas competências.

6.3. Atribuições do gestor do contrato

6.3.1 Compete ao gestor do contrato:

- a) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais de forma geral;
- b) Controlar os prazos de vigência, validade da ata, vigência do empenho e prazos de entrega;
- c) Atuar como elo de comunicação entre a contratada e a Administração;
- d) Promover as anotações no processo administrativo e comunicar à autoridade superior qualquer irregularidade verificada;
- e) Coordenar a elaboração de relatórios técnicos de execução.

6.4. Atribuições do fiscal do contrato

6.4.1 Compete ao fiscal do contrato:

- a) Receber provisoriamente os produtos entregues, verificando sua conformidade com a nota de empenho, a especificação constante do edital e o Termo de Referência;
- b) Verificar a validade, integridade física, embalagem, lote e rotulagem dos produtos entregues;
- c) Recusar e registrar formalmente entregas em desacordo, notificando a contratada para substituição no prazo estipulado;
- d) Emitir os atestados de recebimento definitivo, após conferência da conformidade e, se necessário, parecer técnico de profissional habilitado;
- e) Registrar ocorrências relevantes em relatório próprio e manter documentação atualizada no processo.

6.5. Comunicação e controle

6.5.1 Toda a comunicação entre a contratada e a Administração será formalizada por e-mail institucional ou expediente oficial, de forma que se garanta a rastreabilidade dos atos e decisões.

6.5.2 A Administração manterá controle sobre:



- a) Quantitativos fornecidos e saldo da ata de registro de preços;
- b) Prazos de entrega e substituição de produtos;
- c) Aplicação de penalidades e gestão de ocorrências contratuais;
- d) Arquivamento de comprovantes de entrega, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

6.6. Relatórios e encerramento

6.6.1 Ao final da vigência do contrato, o gestor elaborará relatório final de gestão, consolidando os dados da execução contratual, entregas realizadas, intercorrências, sanções aplicadas (se houver), e demais aspectos relevantes, encerrando o acompanhamento da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

7.1 7.1 Início da Execução

7.1.1 A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual, a partir da emissão da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento.

7.1.2 A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2. Entrega dos Produtos

7.2.1 O fornecimento será realizado por demanda, conforme solicitação da Administração, respeitando as condições e prazos definidos no Termo de Referência.

7.2.2 O prazo estimado para entrega dos produtos será de até 07 (sete) dias corridos após o recebimento da solicitação formal (Autorização de Fornecimento).

7.2.3 Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Monsenhor Belchior, nº 1.007, Centro, Cambará/PR.

7.3. Recebimento e Verificação

7.3.1 O recebimento provisório será feito por servidor designado, em um prazo de 3 (três) dias úteis, mediante conferência da quantidade, da integridade física, da validade (quando aplicável) e da conformidade com as especificações.

7.3.2 Constatadas irregularidades, a empresa será notificada para substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.3.3 O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após análise e atesto da conformidade técnica, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.



7.4. Fiscalização e Acompanhamento

7.4.1 A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio técnico da equipe da assistência farmacêutica, se necessário.

7.4.2 Serão mantidos registros formais das entregas, atestados, eventuais ocorrências de não conformidade e das providências adotadas.

7.5. Encerramento da Execução

7.5.1 A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5.2 A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

| Red. | Un. Orç | Função; Subfunção; Programa | Proj./ Ativ. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa. | Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa | Fonte |
|------|---------|-----------------------------|--------------|---|---|-------|
| 1005 | 07.002 | 10.301.0007 | 2.012 | 3.3.90.32.00.00.00.00 | 3.3.90.32.06.00.00.00 | 2338 |
| 434 | | | | | | 303 |
| 534 | 07.002 | 10.303.0007 | 2.023 | | | 303 |

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A contratada obrigasse-a:



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

- a) Fica sob responsabilidade da empresa contratada o transporte e a entrega das fórmulas nutricionais e enterais até o local indicado pelo município, sem nenhum custo de frete.
- b) A entrega dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) e suas quantidades necessárias, quando solicitado, deverá(ão) ocorrer em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data do pedido.
- c) As entregas e trocas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 11h00m e das 14h00m às 17h00m em local indicado pela prefeitura.
- d) Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir (fórmulas nutricionais e enterais) no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Cambará - PR.
- e) A contratada se responsabiliza por fornecer as fórmulas nutricionais e enterais em embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas ou seladas, com identificação clara da data de fabricação e do prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes e as exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- f) O objeto desta licitação (fórmulas nutricionais e enterais) será adquirido de forma fracionada, conforme a necessidade e solicitação da secretaria, sem condicionalidade de quantidades mínimas de pedido, mesmo sendo somente uma unidade do item.
- g) A contratada também se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros.
- h) A Nota Fiscal deverá conter o nº do empenho, e deverá anexar uma cópia deste documento junto a NF para conferência do Setor de Compras.
- i) Não será aceito entrega parcial referente ao mesmo empenho.
- j) A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e serviço.



- k) O contratado deverá garantir a qualidade dos produtos (fórmulas nutricionais e enterais) fornecidos, assegurando que eles sejam de marcas reconhecidas no mercado e atendam aos requisitos exigidos.
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- m) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- n) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- o) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1 Proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021;

11.1.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

11.1.3. Notificar o Contratado sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

11.1.4. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta contratação, por meio dos responsáveis pela fiscalização e recebimento;

11.1.5. Comunicar o Contratado sobre toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

11.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



11.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

11.1.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato, quando for o caso;

11.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

12.3. Os produtos destinados à Secretaria de Assistência Social deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 12.334.190/0001-62, endereço: Rua Coronel Leôncio de Castro nº 751, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

12.4. Os produtos destinados à Secretaria de Saúde deverão ter a Nota Fiscal / Fatura emitida para FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ. 09.335.385/0001-12 – Centro – CEP. 86.390-000 – Cambará – PR.

12.5. Os produtos destinados às demais Secretarias deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

12.6. O contratado prestador de serviço e/ou fornecedor de bens deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal nº 2981/2022.



12.6.1. Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma de condição excepcional prevista em norma federal.

12.7. A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou outra que a substituir.

12.8. No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. Não será exigida garantia complementar à garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



15.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do contrato.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.3.3. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três anos).

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

15.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 15.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- 15.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, a provierem para a Administração Pública.
- 15.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 15.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 15.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- 16.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.



16.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

17.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste edital sob pena de aplicação das penalidades ao Contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

19.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

19.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

19.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.



19.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

19.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

19.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

20.1. Este Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, e pelos Decretos Municipais nº 3.229/2023, 3.550/2025.

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ELEIÇÃO DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

ANEXO 11

Pregão Eletrônico 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

Eu _____ representante legal da empresa _____
inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço
_____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas
econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas
assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



ANEXO 12

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2447/2025

Pregão Eletrônico nº 33/2026 – SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.
9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
E S T A D O D O P A R A N Á
CNPJ 75.442.756/0001-90
www.cambara.pr.gov.br
Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação legal de retenção.

10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____